

A lenta morte da Câmara dos Pares (1878-1896)**

Nos vagares da Primavera de 1871, Antero de Quental, Eça de Queirós, Salomão Saragga e Batalha Reis andavam a planear chocar o mundo oficial, constitucional e burguês a que pertenciam, através de uma série de conferências nas quais diagnosticariam os males da pátria. Quando um deles, Saragga, se levantou, a 26 de Junho, para debater a divindade de Cristo, o presidente do conselho, António José de Ávila, fez-lhes o favor de as proibir. A «geração de 1870», à qual se juntariam Oliveira Martins e Ramalho Ortigão, nascia. Mais de cem anos passados, é ainda através dos seus olhos que vemos o século XIX, esquecendo, com demasiada frequência, que o legado está longe de ser neutro. Tendo chegado à idade adulta durante uma das mais graves crises do século, a maior parte destes jovens tiveram dificuldade em arranjar colocação, um facto pouco propício à contemplação serena das sociedades¹. O desprezo que esta geração sentia pela sociedade que os rodeava era considerável. Irritava-os a complacência dos políticos, comodamente instalados nos ministérios. Irritava-os o egoísmo das classes médias, ruminando as migalhas que o fomento lhes atirara para o colo. Irritava-os a passividade dos pobres, incapazes de erguer a cabeça num gesto de revolta. Tudo, no Portugal do Sr. Fontes, os irritava. Segundo eles, o país perdera a inteligência, a fibra, a consciência moral. Antero de Quental escrevia com soberba sobre as causas da decadência da pátria; Oliveira Martins destilava, em página atrás de página, o nojo pelo individualismo liberal; Ramalho Ortigão entregava-se a exercícios do mais despudorado snobismo; Batalha Reis denunciava a mediocridade literária da elite governamental; Eça de Queirós sonhava com catástrofes redentoras.

E, no entanto, quem desprevenidamente leia um jornal do período fica com uma impressão bastante diferente. É verdade que havia miséria; é verdade que o analfabetismo era elevado; é verdade que as eleições eram agitadas; é verdade que a oratória oficial era ridícula. Mas para as almas comuns tudo isto era melhor do que invasões estrangeiras, guerras civis, sobressaltos militares. Entre 1850 e 1890, é

* Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

** Este artigo faz parte de um projecto sobre o sistema político entre a Regeneração e a República. Num próximo texto abordarei as relações entre o poder moderador, o Executivo e a Câmara dos Deputados. Aproveito para agradecer as críticas dos meus colegas António Barreto, Maria de Fátima Bonifácio, Manuel de Lucena, Nuno Monteiro e Jaime Reis, bem como o apoio da Fundação Gulbenkian.

¹ V. as cartas de J. Batalha Reis, «Espólios», Biblioteca Nacional.

preciso não esquecer, o país viveu um período de paz excepcional². A conjuntura internacional ajudou. Mas outros países, a Espanha e a França, conheceram episódios sangrentos. Por uma vez, Portugal parecia protegido pelos deuses. Assim, se quisermos compreender o funcionamento do sistema político oitocentista, teremos de arrear, por um momento, o retrato que dele nos deixou a «geração de 1870», ou, melhor, de o integrar no contexto das suas estratégias pessoais e da conjuntura política em que foi produzido. Um outro problema que tem afligido os estudos sobre a monarquia constitucional reside numa concepção demasiado estática do regime. Ora, desde a Regeneração até ao seu declínio, o regime mudou e muito. Procuraremos estar atentos à sua evolução.

Ninguém poderá negar que o liberalismo português foi, até certo ponto, o resultado da importação de ideais europeus. As bibliotecas estão cheias de livros que nos falam, em tom indignado, da forma como o sistema trazido pelos homens do Mindelo teve dificuldades em se adaptar a um país pobre, onde ainda vegetava uma servidão pouco compatível com a afirmação de direitos. Mas não se deve concluir a partir daqui que as formas não interessaram, que os ideais não marcaram as instituições, que tudo era mentira, ilusão e farsa. Os Portugueses viveram sob um regime *sui generis*, mas que, na sua génese, era liberal. Nos trinta anos que decorreram entre o I e o II Actos Adicionais, ou seja, entre 1852 e 1885, as liberdades fundamentais foram respeitadas, o clima ideológico foi tolerante e, por muito centralizado que o sistema fosse, existiam barreiras ao poder. Não a nobreza, as corporações ou a Igreja tradicional, destruídas durante as guerras civis, nem sequer, como o pretendiam alguns intelectuais, a tradição municipalista. O órgão que, em parte, cumpriu esse papel foi a Câmara dos Pares, cujos membros o governo não podia despedir, manipular e desprezar a seu bel-prazer³.

Uma forma interessante de acompanhar as fortunas do liberalismo português é através da evolução deste órgão, sobretudo a partir do momento em que as instituições passaram a funcionar regularmente⁴. É verdade que o poder da câmara alta se encontrava limitado pela faculdade que o rei possuía de nomear os pares que lhe apetecesse. Mas, e o truque estava aqui, uma vez nomeados, ninguém podia mandá-los para casa. Num país onde toda a gente dependia dos humores do Estado isso era fundamental. Ramalho Ortigão comparou a relação existente entre o Executivo e a Câmara dos Pares à existente entre os navios de guerra e os fabricantes de balas.

² A única excepção foi a «Saldanhada» de 1870, um episódio anacrónico protagonizado pelo general que lhe deu o nome.

³ Num artigo cobrindo um tão largo arco temporal não é, evidentemente, possível tratar de tudo. Ficaram de fora tópicos como a relação entre a Câmara dos Pares e a dos Deputados, a evolução da origem social do pariatto, as funções legislativas-judiciais e os rituais da câmara alta. Apenas abordarei o papel da câmara no sistema político e as controvérsias que as sucessivas reformas geraram. Sobre o funcionamento da câmara alta antes da reforma de 1884, v. Oliveira Martins, *A Província*, Lisboa, Guimarães, 1959, vol. III, p. 19.

⁴ Segundo Marcello Caetano, foi em volta da câmara alta que mais polémicas se verificaram durante todo o século XIX (v. M. Caetano, *Constituições Portuguesas*, Lisboa, Verbo, 1976).

Quando o couraçado resistia, escreveu, inventava-se uma bala que o furasse. Mas um couraçado era um couraçado⁵.

Outra razão, e não desprecienda, que me levou a estudar a Câmara dos Pares foi a excepcionalidade do II Acto Adicional, que se debruçou sobre a composição da câmara. De facto, todas as constituições portuguesas — de 1822, 1838, 1911, 1933 e 1976 — foram fruto de revoluções, como fruto de ditaduras foram os Actos Adicionais de 1852, 1895 e 1907. Só em 1885, fenómeno jamais visto, o processo seguiu as regras. Procurei nos manuais de direito uma explicação para o facto, mas o meu esforço não foi recompensado⁶. Forçoso era ir aos documentos originais, começando, como é óbvio, pela Carta Constitucional de 1826⁷. Invocando a necessidade de existir um órgão que pudesse corrigir os abusos a que a Câmara dos Deputados poderia ser levada, D. Pedro IV instituíra uma segunda câmara. A Carta consagrava os traços fundamentais das câmaras altas: a presença de uma aristocracia hereditária, a livre escolha pelo rei, o número ilimitado de membros.

A legitimação para a criação de uma segunda câmara é conhecida. O sistema inglês — onde o bicameralismo surgira, no século XIV, durante o reinado de Eduardo III — era demasiado idiossincrático para servir de fundamento às câmaras oitocentistas, embora a *House of Lords* fosse sempre referida como a suprema inspiração. As câmaras altas foram aparecendo, sobretudo como reacção aos princípios da Revolução Francesa. Em 1814, Luís XVIII outorgava uma carta, a original, em que se consignava uma modesta lista de liberdades, direitos e garantias. Para sectores influentes, a existência de uma única assembleia, de origem popular, era insuficiente para servir de base à estabilidade de qualquer regime. Na sua opinião, seria conveniente prevenir contra tentações de a maioria responder irreflectidamente aos apelos da «rua». Em vez de uma única câmara, passariam a existir duas, deliberando separada e sucessivamente, sendo necessário o acordo de ambas para que um projecto adquirisse força de lei. A dos deputados representaria o conjunto da nação; a dos pares, os grupos estáveis, os interesses particulares, as tradições nacionais. A primeira seria propícia à inovação; a segunda, à ponderação. Eis, em resumo, a teoria.

A 30 de Abril de 1826 tomaram assento na câmara alta portuguesa os «grandes» do reino, os duques, os marqueses, a quase totalidade dos condes, dois viscondes com grandeza e o alto clero. D. Pedro nomeou então 91 pares: 72 titulares e 19 eclesiásticos⁸.

⁵ Ramalho Ortigão, «Fornada de pares», in *As Farpas*, Lisboa, Clássica, 1943, vol. iv, pp. 159-160. O artigo, escrito nos princípios da década de 1880, terminava alertando para o risco de, com o peso, a instituição ir ao fundo.

⁶ J. Miranda, *As Constituições Portuguesas*, Lisboa, Livraria Petrony, 1976, Marnoco e Sousa, *Direito Político*, Coimbra, 1910, e Marcello Caetano, *Lições de Direito Constitucional e de Ciência Política*, Coimbra Editora, 1952.

⁷ Para o contexto social e político em que a Carta francesa foi outorgada em 1814, bem como para a sua influência no pensamento político português, v. Maria de Fátima Bonifácio, «Costa Cabral no contexto do liberalismo doutrinário», in *Análise Social*, 123-124, 1993.

⁸ Luís Espinha da Silveira, *Suas Excelências os Dignos Pares do Reino, 1834-1842*, prova complementar de doutoramento, FCSH, Universidade Nova de Lisboa, 1989, e «Revolução liberal e pariato, 1834-1842», in *Análise Social*, 116-117, 1992.

A criação desta câmara não foi aceite pacificamente. Enquanto os vintistas continuavam a discutir os méritos do unicamaralismo, a direita armava-se. Não foram os radicais a destruir a câmara alta, mas D. Miguel, o qual, ao arrastar para a guerra civil a maioria da nobreza — mais de três quartos aderiram à sua causa —, liquidaria esta classe politicamente⁹.

Terminada a guerra civil, a Câmara dos Pares viu-se confrontada com um duplo problema: o do pessoal e o da legitimidade. Não podendo voltar a aceitar os «traidores», teria de encontrar novos membros. Estes teriam de sair de entre gente de menores pergaminhos, o que a fragilizava. A 1 de Setembro de 1834 D. Pedro criava, de uma só vez, 21 pares. Da nova câmara tinham desaparecido o duque do Cadaval, o duque de Lafões, o marquês de Abrantes, o conde de Almada e outros pares com apelidos sonantes. Ao lado de Sebastião Correia de Sá e do conde de Sampaio sentavam-se agora alguns generais plebeus que tinham ajudado D. Pedro a ganhar a guerra, bem como um punhado de políticos e proprietários de convicções liberais¹⁰. Com os anos, a câmara foi crescendo. Em 1842, o número de pares atingia os 64. A 3 de Maio desse ano, a Coroa dava a Costa Cabral uma «fornada», uma nomeação em bloco, de 30 pares. Era um mau presságio¹¹.

Se a questão do recrutamento se ia resolvendo, a da legitimidade permanecia. Uma coisa era aceitar que a nobreza desempenhasse um papel político, outra aceitar que aqueles novos-ricos que tinham andado a comprar as terras da Igreja tivessem legitimidade para mandar nos Portugueses. Em 1837, na Câmara dos Deputados, Almeida Garrett exprimira o que muitos sentiam: «Fez-se uma comédia em que representaram de pares hereditários gentes que nenhuma herança tinham de adir, nenhuma de legar. Eram hereditários sem haver que herdar ou testar.» Nas ruas, o povo gritava: «Querem duas câmaras? Deixem estar que não se lhes há-de dar nem uma¹².» No meio de toda esta agitação, Passos Manuel substituiu a câmara hereditária por uma câmara de senadores. Mas o novo órgão teria uma vida curta. Em 1842, numa das mais célebres conversões políticas do século XIX, Costa Cabral ressuscitava a Câmara dos Pares. Durante décadas, ninguém ousaria tocar-lhe. Nem o I Acto Adicional, que acabaria por conceder aos setembristas muitas das suas reivindicações, a beliscaria.

Após a Regeneração, a discussão sobre a reforma da Câmara dos Pares entrou numa fase de letargia. Durante a década de 1850 aparecia, num ou noutro jornal, um

⁹ V. Porchester, *The Last Days of the Portuguese Constitution*, 1830. Maria Alexandra Lousada registou uma forte correlação entre a pequena nobreza (onde se recrutavam a maior parte dos viscondes e barões), que não pertencia à Câmara dos Pares, e a adesão ao miguelismo (v. «D. Pedro ou D. Miguel? As opções políticas da nobreza titulada portuguesa», in *Penélope*, p. 4, 1989).

¹⁰ *Estatística do Pariato Português desde a Sua Fundação até 29 de Março de 1884*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1884, e Casal Ribeiro, conde, *Carta e Pariato*, Lisboa, 1893.

¹¹ V. L. Espinha da Silveira, *Suas Excelências os Dignos Pares do Reino, 1834-1842*, Lisboa, 1989; v. também *Estatísticas do Pariato Português desde a Sua Fundação até 29 de Março de 1884*, cit. Os números nem sempre são coincidentes. Para uma explicação, v. L. Espinha da Silveira, «Revolução liberal e pariato, 1834-1842», *op. cit.*

¹² B. M. Duque Vieira, *A Revolução de Setembro e a Discussão Constitucional de 1837*, Lisboa, Salamandra, 1987.

artigo inflamado, comparando a nobreza portuguesa, supostamente inculta, preguiçosa e covarde, à sempre maravilhosa aristocracia britânica¹³. Mas o tema não excitava ninguém. A câmara alta só voltou a estar no centro das atenções no princípio da década de 1860, quando o rei deu a Loulé duas «fornadas», uma de 15, outra de 25 pares¹⁴. O excesso de depressa foi esquecido: até à crise de 1868-1872.

Com os Reformistas à frente, a esquerda voltava ao ataque. Os Históricos apresentaram no parlamento um projecto de revisão constitucional em que se previam alterações de fundo na composição da câmara alta. Para José Luciano de Castro, o direito de intervir na feitura das leis não devia estar à mercê dos acasos do nascimento: «O árduo officio de legislar requer illustração provada, estudo assíduo das necessidades públicas e inequívoca aptidão para entender os mais graves assuntos do governo.» Segundo ele, tal como estava constituída, a câmara era inútil: «A Câmara dos Pares não representa actualmente uma classe distinta, que entre nós não existe, nem tem a autoridade e o prestígio necessários para obstar às demasias da câmara popular¹⁵.» À frente do governo, Fontes percebeu donde sopravam os ventos. Optou por apresentar, também ele, um projecto.

Durante um momento, breve, pareceu que os Regeneradores estariam prontos a abolir a hereditariedade na câmara alta. Mas a instauração da República em Espanha, em 1873, fez recuar o processo. Quando a economia melhorou, Fontes tratou de obter do rei uma «fornada» de 20 pares, após o que rejeitou a admissão no parlamento dos projectos de revisão que a opposição queria debater. O assunto parecia encerrado.

Parecia, mas não ficou. Fontes sabia que, mais tarde ou mais cedo, teria de ceder. Convinha-lhe, todavia, fazê-lo de acordo com o seu calendário. Optou pela Primavera de 1878. Com os espíritos sossegados, era a altura, pensou, para se fazer a reforma. Após ter declarado ser conveniente que os pares acompanhassem a evolução das sociedades modernas, deixou que o parlamento preparasse o projecto. O rei passaria a ter de escolher os pares entre determinadas «categorias»: conselheiros de Estado, marechais, almirantes, lentes, embaixadores, ministros com mais de *x* anos de função, deputados com mais de oito sessões no activo; se industriais ou comerciantes teriam de pagar, de contribuição anual, um mínimo de 1400\$000 réis; se proprietários ou capitalistas, de possuir um rendimento não inferior a 8800\$000 réis anuais, provados pelas respectivas matrizes prediais ou por títulos da dívida pública fundada, devidamente averbados com três anos de antecipação¹⁶. O facto de

¹³ V., por exemplo, *A Revolução de Setembro* de 30-10-55 e 16-3-55. Em 1861-1862, quando tiveram lugar duas «fornadas», a pedido do governo histórico, a controvérsia voltou às primeiras páginas dos jornais.

¹⁴ Casal Ribeiro, *op. cit.*; v. ainda *Estatísticas do Pariato*, cit., e Clemente José dos Santos, *Estatísticas e Biografias Parlamentares Portuguesas*, Porto, 1887, vol. 1, p. 44.

¹⁵ M. Caetano, *Constituições Portuguesas*, cit.

¹⁶ A reforma não era totalmente inédita. Em 11 de Abril de 1845, Costa Cabral estipulara já um rendimento mínimo para se poder ascender ao pariato, mas o nível das rendas exigidas (160\$000 réis de contribuição directa ou um rendimento de 1600\$000 réis) era muito inferior.

as matrizes estarem subavaliadas jogava, evidentemente, contra os proprietários rurais, como contra eles jogava a distinção estabelecida nos rendimentos exigidos¹⁷.

A discussão na câmara alta começou a 19 de Março de 1878¹⁸. Um grande proprietário das Beiras, Vaz Preto, começou por fazer notar que o que estava em causa era nada mais nada menos do que a independência da câmara. Ao estipular uma elevada barreira financeira para que alguém pudesse ascender a par, o Executivo pretendia abafar as críticas que, na generalidade dos casos, proclamou, tendiam a ser formuladas pelos proprietários. A reforma não contribuía, ao contrário do que afirmavam os seus proponentes, para afastar as revoluções; pelo contrário, fomentá-las-ia. Teses semelhantes apareceram nos discursos dos condes de Bonfim, de Sabugosa, de Cavalleiros, de Linhares e do visconde de Fonte Arcada. Sabugosa resumiu os objectivos da reforma da seguinte maneira: «Se as disposições deste projecto forem lei, o que esta Câmara fica representando é o alto funcionalismo e essa representação nem lhe dá a força que um corpo político precisa de ter, nem mesmo garantias de independência.» Linhares defendeu que só os partidários das «ideias avançadas» poderiam aplaudir a reforma. O conde de Cavalleiros afirmou ser a câmara alta um arremedo do que deveria ser: «Esta câmara não tem eleição popular, somos filhos das afeições dos senhores ministros, que forma um novo instrumento que dá sempre a afinação que eles querem, metendo fornadas sucessivas.» Enquanto o poder se comportasse como se comportava, a câmara jamais teria prestígio. Finalmente, o visconde de Fonte Arcada, um par cujo título remontava ao século xvii, concordou em que a câmara carecia de reforma; do que discordava, isso sim, era da proposta. Para ele, em vez de se reformar o pariato, dever-se-ia ter caminhado no sentido da promulgação de uma lei de incompatibilidades, a única forma de se libertar o sistema da promiscuidade que o afectava.

Fontes pediu para que se não transformasse o assunto numa «bandeira de partido», após o que se extasiou diante das maravilhas do regime: «Eu ainda há pouco, atravessando quase toda a Europa, senti orgulho de ser português, porque tive ocasião de me convencer, e mesmo de ouvir dizer, que a nossa Constituição política era mais liberal do que as de quase todos os países.» Casal Ribeiro, o inspirador da proposta, congratulou-se com o facto de ter sido a Câmara dos Pares e não o Executivo a apresentar a reforma. Depois de ter recebido 46 votos a favor e 10 contra, o projecto baixou à Câmara dos Deputados¹⁹.

¹⁷ Mesmo os proprietários que tivessem as suas matrizes actualizadas teriam dificuldade em chegar ao *plafond* estipulado. Para se ficar com uma ideia de quão elevado era, note-se que no concelho de Évora, em 103 proprietários, apenas 2 conseguiam ultrapassar o limite (v. Helder da Fonseca, *Economia e Atitudes Económicas no Alentejo Oitocentista*, dissertação de doutoramento em História Económica, Universidade de Évora, 1992). Em S. Miguel a situação era melhor: havia, pelo menos, 10 proprietários cujo rendimento excedia o limite estipulado. V. Sacuntala de Miranda, *o Ciclo da Laranja e os Genílema Farmers da Ilha de S. Miguel*, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1989. Nos casos dos detentores de dívida pública, o rendimento indicado corresponderia a 150 contos de valor real dos títulos. Sobre a fortuna do pariato inglês, v. E. A. Smith, *The House of Lords in British Politics and Society, 1815-1911*, Londres, Longman, 1992, p. 54.

¹⁸ *Diário da Câmara dos Pares* de 19-3-1878 e 23-3-1878.

¹⁹ *Diário da Câmara dos Deputados* de 15-4-1878 e 16-4-1878.

Júlio de Vilhena, o autor do parecer elaborado pela comissão especializada, defendeu que a reforma era boa, pois iria contribuir para a elevação do nível dos debates. Ao contrário do que sucedera na câmara alta, aqui os ataques vieram dos sectores radicais, que criticaram o facto de não se ter aproveitado o momento para pôr fim à hereditariedade. O chefe dos Constituintes, Dias Ferreira, declarou que as doutrinas expressas no projecto eram «incompatíveis com o espírito do século e com o estado actual da civilização». Depois, aproveitou o momento para denunciar o facto de os bispos serem pares por inerência. Isto era grave, declarou, por duas ordens de razões: em primeiro lugar, os prelados tendiam a ser excepcionalmente dóceis em relação aos governos; em segundo, canalizavam para dentro de um órgão de soberania os interesses do Vaticano. Para Osório de Vasconcelos, o mais importante era o facto de em Portugal não existir uma aristocracia territorializada: «Não compreendo que possa ser representante de uma aristocracia um homem que tem toda a sua fortuna empregada em fundos públicos ou em uma fábrica.» José Luciano de Castro preferiu considerar o diploma subversivo, uma vez que transferia para cortes ordinárias alterações às atribuições do poder moderador²⁰. Depois, afirmou serem as categorias inúteis e perigosas: inúteis, pois eram tão numerosas que não fechavam a porta aos abusos; perigosas, porque vedariam o acesso a homens de mérito. O importante era, segundo o seu modo de ver, pôr um ponto final na hereditariedade.

A intervenção mais demolidora veio de Sousa Lobo. Este professor do curso superior de Letras lembrou, para o caso de alguém o ter esquecido, o comportamento da nobreza portuguesa durante as invasões francesas: «A maior parte dos nobres, uns abandonaram Portugal e foram para o Brasil passar vida lauta e folgada, fugindo do inimigo; outros, procedendo pior ainda, pactuaram com ele.» Isto para não falar do que ocorrera durante o reinado de D. Miguel, quando, apenas para manter «as suas comendas e comedorias», tinham apoiado o usurpador. Não havia, pensava, comparação possível entre as aristocracias britânica e portuguesa: «Os nossos fidalgos deixaram de saber administrar as suas casas, consentiram que as suas fortunas fossem parar às mãos dos agiotas, e, quando se aboliram os vínculos, sabe todo o país o que fizeram os nobres. Aprovaram, sem a substituir pela liberdade de testar, a lei que os anulava, porque essa aprovação era ainda um meio de conservarem, e de depois, esbanjarem, o resto dessas fortunas esplêndidas que seus avós tinham granjeado²¹.»

Pela leitura dos debates nem sempre é fácil perceber-se como se separavam as águas. Uma coisa é certa: Fontes convenceram-se de que, ao controlar o acesso à câmara alta, a reforma lhe facilitaria a vida. Na Câmara dos Deputados, mais do que analisar os efeitos que a introdução de «categorias» provocaria, os Progressistas

²⁰ Segundo o artigo 140 da Carta de 1826, era considerado constitucional tudo o que dizia respeito aos limites e atribuições dos poderes políticos e aos direitos políticos e individuais dos cidadãos.

²¹ A primeira lei sobre vínculos é de 1832. O decreto, assinado por Mouzinho da Silveira, apenas abolia os morgadios cujos rendimentos fossem inferiores a 200.00 réis. Em 1860 aboliram-se aqueles cujo rendimento fosse inferior a 400.00 réis. Em 1863 encerrou-se o capítulo da luta pela extinção

e os Constituintes atacaram a hereditariedade²². Só na câmara alta se ouviram vozes denunciando as consequências que a reforma poderia provocar no que dizia respeito à independência da instituição. Mas as críticas não demoveram Fontes. A lei entraria em vigor a 16 de Abril de 1878.

Em 1879 os Regeneradores, que governavam o país há quase uma década, resignaram-se a deixar o poder. Chegara o momento de os Progressistas mostrarem o que valiam. Mas as coisas não lhes correram bem. Entre a fúria desencadeada pelas ambições inglesas relativamente ao porto de Lourenço Marques e inesperados apertos financeiros, o governo de Braamcamp entrou em crise. Na Câmara dos Pares, dominada pelos Regeneradores, a opinião era crítica. A 8 de Janeiro de 1880 o rei dava a Braamcamp uma «fornada»; no final do ano, este pedia outra. O tipo de relação existente entre o rei e Fontes aparece bem claro numa carta, confidencial, que este endereçou a D. Luís²³. O monarca acabaria por não seguir o conselho do político, mas é significativo que Fontes tivesse tomado a iniciativa de lhe comunicar as suas apreensões. Perante os rumores de que o rei se preparava para ceder, escrevia: «A nomeação de novos pares nas circunstâncias actuais é a morte daquela câmara, o que muitos pretendem conseguir.» Em seguida, explicava os motivos da sua apreensão: «Não é o número, que, aliás, cria uma grande dificuldade para o futuro, mas a qualidade, sobretudo, que constitui o verdadeiro perigo.» Se havia, dizia, nomes respeitáveis, outros eram inacreditáveis: «Pode-se depois, o que não é isento de inconvenientes, fazer outras nomeações para anular o efeito das anteriores, porém, como os que lá estão não saem, a dificuldade subsiste.» O tom era carregado: «A Câmara dos Pares em tal caso tem forçosamente, mais dia menos dia, de deixar de existir e isso não pode ser senão por uma revolução ou por uma constituinte: o alto espírito, e critério, de V. Majestade, compreenderão facilmente os graves perigos de quaisquer destes dois meios violentos, que põem à mercê de acontecimentos imprevisíveis todas as instituições políticas e a paz pública.» No final, Fontes aconselhava o rei a não convocar o Conselho de Estado, tratando do assunto, a sós, com o presidente do conselho. Na sua opinião, o monarca deveria procurar convencer Braamcamp a desistir da pretensão, pelo menos até ter sido votada, na câmara alta, uma moção. E previa: «Antes disso, a nomeação toma um carácter faccioso, que a faz mal vista pelo país e que vai criar perigos, mais ou menos próximos, porém, inevitáveis²⁴.»

Em Março de 1881, após o rei lhe ter recusado uma terceira «fornada», Braamcamp interpretava como uma derrota uma moção votada na câmara alta. O governo

dos vínculos [v. Maria de Fátima Coelho, «O instituto vincular, sua decadência e morte: questões várias», in *Análise Social*, 61 (1), 1980, bem como o texto clássico de Alexandre Herculano, «Os vínculos», in *Opúsculos*, Lisboa, Presença, 1983, e a série de opúsculos de António de Almeida, *Os Vínculos*, Lisboa, 1852-1857].

²² O *Diário da Câmara dos Deputados* não registou o número de votos.

²³ Carta de Fontes Pereira de Melo a D. Luís datada de 14-12-1880, «Cartório da Casa Real», maço 17, caixa 7341/350, ANTT.

²⁴ Não é possível saber quais os nomes que, da lista que Braamcamp apresentou ao rei, desagradaram a Fontes. Nem sequer sabemos se houve negociação entre o rei e o chefe dos progressistas. Tudo o que sabemos é que a 7 de Janeiro de 1881 o rei nomeava Abílio Mendes

estava, como se dizia na gíria, «gasto». A consequência era a demissão. Foi o que aconteceu. Durante uns meses, Rodrigues Sampaio fez o favor de substituir o chefe à frente de um gabinete regenerador. A 14 de Novembro de 1881 Fontes regressava. Os Progressistas decidiram aliar-se aos Constituintes para o derrubar.

No ar havia coisas mais ameaçadoras do que as intrigas entre os partidos monárquicos. Surgido em 1876, o Partido Republicano Português crescia a olhos vistos em Lisboa. Nas eleições legislativas de 21 de Agosto de 1881, o PRP obtivera, na capital, 28% dos votos, quando, dois anos antes, não ultrapassara os 6%. Com razão ou sem ela, o rei assustou-se. Numa carta a José Luciano de Castro, Emídio Navarro contava-lhe que no Paço reinava «um terror pânico»²⁵. Alguns políticos, e talvez o próprio D. Luís, começaram a pensar que o melhor seria proceder-se a uma revisão constitucional. Os monárquicos uniam-se para afastar o intruso.

Não foram muitas as vozes que criticaram a proposta de Fontes. Mas houve quem, irritado com os continuados êxitos do chefe dos regeneradores, não resistisse a fazê-lo. O condé de Valbom escreveu, na imprensa, que, como chefe de um partido conservador, Fontes não podia patrocinar uma reforma constitucional radical. Mas este não se deixou, raramente se deixava, intimidar: «Pois pelo facto de o meu partido não se chamar propriamente progressista [...] está ele inibido de fazer uma reforma desta natureza?» Tal como sucedera com os *Tories* em Inglaterra, acrescentou, também o seu partido tinha como missão pôr em prática os projectos que a esquerda propagandeava, sem ser capaz de os concretizar. Alguns progressistas enfureceram-se com o facto de os Regeneradores se prepararem para apadrinhar a revisão. Irritado com um artigo apologético que o *Diário Ilustrado* publicara sobre Fontes, *O Correio da Noite* declarou o processo em curso uma aberração: «Cada qual no seu lugar, naquilo para que nasceu e para que adquiriu competência. Para que se meteu o senhor Fontes a tocar rabeção²⁶?»

Mesmo se o não exprimiam publicamente, a maior parte dos Progressistas estavam de acordo com a revisão. Numa carta ao visconde de Valmor, então a viver em Berlim, José Luciano de Castro descrevia a situação: «É minha opinião que o governo, salvo acontecimentos extraordinários que não é fácil prever, se conservará até que se façam as projectadas reformas políticas. O rei não confia essa tarefa senão ao Fontes. Ainda há pouco ele me deixou entrever essa ideia, em conversa particular. E creia que hoje não haverá melhor expediente. Que descalcem essa bota, como puderem. De resto, o governo está por tal forma fraco e gasto que, terminada a campanha das reformas políticas (se o conseguir), não poderá alongar os seus dias

Pinheiro, António Augusto Aguiar, A. Henriques Seco, António Pequito, A. Pinto de Magalhães Aguiar, Basílio Cabral, Francisco Maria da Cunha, Henrique de Macedo, João Crisóstomo, J. Inácio Pereira Lapa, J. Vasconcellos Gusmão, J. J. Fernandes Vaz, J. M. Ponte Horta, M. A. Pires de Lima e Manuel Pereira Dias.

²⁵ Correspondência de Emídio Navarro para J. Luciano de Castro, «Espólio de J. Luciano de Castro», ANTT, carta datada de 24 de Agosto de 1881, v. também as cartas de 22 e 24 de Agosto de 1881 endereçadas por José Luciano de Castro ao visconde de Valmor, «Reservados», Biblioteca Nacional.

²⁶ *O Correio da Noite* de 28-1-84.

e investir com a questão da Fazenda²⁷.» José Luciano aproveitava para informar Valmor, afastado das intrigas nacionais, de que as maiores resistências à reforma viriam certamente da Câmara dos Pares, onde Casal Ribeiro, que entretanto se incompatibilizara com o chefe, se preparava para o combater.

Os Progressistas apenas punham uma condição para colaborar na revisão constitucional: a inclusão da representação proporcional na lei eleitoral. Fontes deu-lhes as garantias pedidas, mas as negociações com os caciques, de ambos os partidos, não correram bem: a inovação acabaria por se aplicar apenas nas cidades. As relações entre Regeneradores e Progressistas estavam com tendência para azedar. Prevendo o pior, Fontes decidiu meter no governo dois membros do Partido Constituinte, Manuel Pinheiro Chagas e António Augusto de Aguiar, um gesto que viria a revelar-se útil, quando, no Verão de 1884, os Progressistas amuaram.

Mas não nos adiantemos. No início de Janeiro de 1884 começava a ser debatida na Câmara dos Deputados a conveniência da revisão. Esta debruçar-se-ia, quase exclusivamente, sobre a admissão na câmara alta de pares eleitos²⁸. Ao longo de vários dias, os deputados entretiveram-se a discutir o processo, o que não é de estranhar, dado que a sua experiência na matéria era nula. Pela primeira vez, tinham de decidir como, em que pontos, sobre que matérias, era legítimo fazer-se uma revisão.

Um dos primeiros deputados a falar, a 16 de Janeiro de 1884, foi Silveira da Mota²⁹. Depois de ter lembrado que a manutenção da segunda câmara era uma «condição essencial da liberdade», este jurista argumentou que se deveria aceitar a supressão da hereditariedade do pariato, uma vez que «todas as tendências da sociedade actual contribuam imperiosamente para o predomínio da democracia». «A torrente democrática», alertou, estava a provocar a democratização das instituições. Na sua opinião, as desigualdades teriam deixado de se verificar entre as gerações para passarem a ter lugar entre os indivíduos, pelo que via com bons olhos a iniciativa.

Sem poder recusar os méritos da criação de pares electivos, a oposição refugiou-se em argumentos laterais. Por exemplo, José Luciano optou por atacar a versatilidade de Fontes. Sem condenar em absoluto «o reviramento de opiniões», disse, estranhava que o presidente do conselho «fosse tão longe que não duvidasse apropriar-se da ideia dominante de um partido adverso». Na parte final defendeu que a proporção de pares electivos fosse de dois terços, o que se sabia ser inaceitável para os Regeneradores. António Maria de Carvalho, que se afirmou um político «isolado» — era um dos poucos que desde o início se manifestaram contra o acordo —, foi

²⁷ Carta de J. Luciano de Castro a Fausto de Queiroz Guedes, 2.º visconde de Valmor, datada de 30-8-84, «Reservados», Biblioteca Nacional.

²⁸ Em Inglaterra também estavam a verificar-se mudanças na House of Lords. Entre 1880 e 1914, 200 indivíduos, um número elevado, quando comparado com o de épocas anteriores, ascendeu à câmara alta. A década de 1880 marcaria o início de um processo de transferência de poder no interior deste órgão (v. D. Cannadine, *The Decline and Fall of the British Aristocracy*, Yale University Press, 1990).

²⁹ *Diário da Câmara dos Deputados* de 16-1-1884 a 8-2-1884.

o orador mais crítico. Começou por declarar não ser nem monárquico, nem republicano: era, disse-o, um liberal. Depois, acusou Fontes de estar a proceder a uma alteração da Constituição sem base legal. Sobre o ponto, também polémico, de se saber se a câmara alta deveria, ou não, pronunciar-se sobre a reforma, informou que era seu entendimento que deveria fazê-lo. Disse ainda ter sido a reforma redigida de forma a «adoçar a boca» aos Progressistas e aos Reformistas, correspondendo aos desejos de Fontes de se conservar no poder. Tal qual estava redigida, denunciou, a reforma era uma «charada».

Fontes respondeu, negando que a reforma fosse inconstitucional ou obscura. Declarou não ser aquele o momento para se debater o seu conteúdo, uma vez que apenas se tratava de votar a necessidade de se proceder à revisão, não a sua substância³⁰. Depois, dirigindo-se a José Luciano de Castro, disse: «Os homens que têm lido a história contemporânea e antiga de todos os países, a história constitucional, sabem que os partidos avançados preparam as reformas e que são os partidos menos avançados, ou mais conservadores, como lhes queiram chamar, que as realizam.» Quanto ao debate sobre a interpretação a dar ao artigo 143 da Carta — sobre a intervenção da Câmara dos Pares —, não podia estar de acordo com a tese dos Progressistas no sentido de que os pares deveriam afastar-se do debate. Segundo ele, a câmara alta dever-se-ia pronunciar sobre a matéria.

Manuel de Arriaga, um republicano, resolveu relançar a polémica sobre a origem da soberania antes de recordar ser esta a primeira vez que «o poder executivo trazia, pelas vias legais, aos representantes do povo a Carta de 1826 para eles a apreciarem devidamente e decidirem da necessidade da reforma». Apesar disso, iria votar contra, por discordar do poder atribuído ao rei. Silveira da Mota argumentou a favor da liberdade religiosa; Emídio Navarro atacou os Regeneradores; Barjona de Freitas defendeu o acordo; Elias Garcia acusou o rei; Mariano de Carvalho criticou a interpretação regeneradora relativamente à origem da Carta; Marçal Pacheco louvou a Igreja católica; D. José de Saldanha defendeu o papel da aristocracia. De entre os vários discursos, vale a pena destacar o de Dias Ferreira, o deputado que mais articuladamente se opôs ao pariato hereditário: «Pelos meus princípios, ninguém mais entra as portas do parlamento sem vir munido do mandato popular.» Compreendia, disse, que tivessem de ser os Regeneradores a apresentar a reforma; caso contrário, o país levantar-se-ia, temeroso do que os Progressistas pudessem fazer. E declarou: «Os interesses conservadores não se alarmam se virem à frente desta empresa o senhor Fontes e o seu partido.» A revisão constitucional era necessária, na sua opinião, por se ter tornado urgente salvar o princípio constitucional da irresponsabilidade do poder moderador. Tendo-se a Coroa exposto em demasia, era imperativo que a mesma fosse protegida. De qualquer forma, para ele, o ideal era uma câmara totalmente electiva. Depois de resumir os argumentos dos que se opunham a uma tal ideia, com base em que em Portugal as eleições eram uma farsa,

³⁰ A Carta de 1826 estipulava: «Se, passados quatro anos depois de jurada a Constituição do Reino, se conhecer que algum dos seus artigos merece reforma, se fará a proposição por escrito, a qual deve ter origem na Câmara dos Deputados e ser apoiada pela terça parte deles.» Os deputados a uma Constituinte deveriam vir munidos da faculdade especial de rever a Constituição.

declarou que o remédio consistia em reformar o sistema, de forma a libertar «o cidadão das garras omnipresentes da burocracia», não em impedir a formação de um pariato electivo.

A 30 de Janeiro de 1884, 101 deputados optaram pelo sim, 5, A. M. Carvalho, D. José de Saldanha, visconde de Porto Formoso, Elias Garcia e Manuel Arriaga, pelo não. Na especialidade, os debates não trouxeram qualquer novidade. António Maria de Carvalho voltou a exhibir o seu desprezo por Fontes; José Luciano propôs que a presidência da câmara alta passasse a ser electiva; Fontes explicou ser sua intenção que dois terços dos pares continuassem a ser de nomeação régia; Arriaga argumentou a favor de uma revisão que consagrasse a soberania da nação. No final, 74, contra 9 deputados, decidiram que as Cortes poderiam rever a Carta. A votação era reveladora do consenso que Fontes conseguiu gerar à sua volta.

A 12 de Março de 1884, a Câmara dos Pares começava a discutir a necessidade de uma revisão constitucional³¹. Fontes sabia que os debates iriam ser, como foram, mais duros. O conde de Bonfim lançou o mote: «Em vez de se limitarem simplesmente a alterar a Constituição, querem dar-nos uma nova Constituição.» Segundo ele, Fontes teria sido forçado, pela ala radical do seu partido, a apresentar uma reforma totalmente contrária às suas ideias. Seguiu-se o visconde de Chancelleiros, cujo irmão, António Maria de Carvalho, já se pronunciara, na outra câmara, contra a reforma. Segundo ele, a nova câmara deixaria de poder apreciar com imparcialidade os actos do Executivo. Por seu lado, o conde de Rio Maior dividiu o país três grupos: o povo, indiferente a tudo o que ali se estava a discutir; os proponentes da reforma, que a tinham adoptado na vã esperança de deterem os radicais, e os conservadores, como ele, conscientes dos desastres que o projecto não deixaria de provocar. Era estúpido, disse, lutar apenas contra os privilégios derivados do sangue. O seu raciocínio era simples: as sociedades modernas aceitavam, sem pestanejar, desigualdades piores, como as que provinham do direito de propriedade, donde, implicitamente, se deduzia que não deveriam atacar-se os privilégios do pariato hereditário. Para demonstrar até que ponto os espíritos andavam desvairados, citou o *Diário Popular*, após o que concluiu: «Vai ser tirado o primeiro alicerce e o velho edifício vem completamente abaixo³².»

O visconde de Moreira de Rey começou por lembrar os pergaminhos liberais da sua família — um dos seus avós morrera em Almeida e o pai lutara na guerra da Patuleia — antes de declarar que a câmara alta se havia transformado, em Portugal, no último bastião das liberdades. Não era à Câmara dos Deputados, fez notar, que os povos se dirigiam quando tinham problemas, mas àquela câmara, tida como isenta. O objectivo da reforma nada tinha a ver com os supostos malefícios da hereditariedade, mas apenas com o desejo de Fontes obter poder. Aprovada a reforma, previa, os executivos obteriam sempre maiorias espectaculares: «O fim das reformas outro não era senão o de abater as prerrogativas parlamentares e os privilé-

³¹ V. *Diário da Câmara dos Pares* de 12-3-84 a 22-4-84 e *A Revolução de Setembro*, *O Diário Ilustrado*, *O Correio da Manhã*, *O Correio da Noite*, *O Progresso* e *O Diário da Manhã* durante os meses de Março e Abril de 1884.

³² *A Revolução de Setembro* de 13-3-84 e 16-5-84.

gios da Coroa e o propiciar o capricho e o despotismo de um governo que a fortuna levasse às cadeiras do poder.»

As críticas sucediam-se. Uma das mais demolidoras foi a de Agostinho de Ornellas. Este par, oriundo de uma velha família da Madeira, começou por advertir que estas discussões sobre a hereditariedade eram perigosas, pois acabariam por minar a posição do rei. Depois, argumentou que a revisão iria constituir um terrível ataque à independência parlamentar: «É o predomínio de todo e qualquer ministério, que nunca mais largará o poder senão quando voluntariamente quiser abdicar.» Antevia já o que iria passar-se: «Com uma Câmara dos Deputados eleita pela bem conhecida máquina dirigida pelo Ministério do Reino, com um senado onde pode introduzir um terço dos senadores escolhidos por processos análogos, teremos um governo absoluto, disfarçado em governo parlamentar, um despotismo monstruoso, cujo único correctivo será a revolução.» Instalar-se-ia em Portugal, advertiu, «a paz do túmulo em que será sepultado o sistema parlamentar». Barros e Sá também se declarou contrário à reforma, por a considerar «uma cratera de vulcão, de onde poderá sair a lava que, escaldando-nos a nós todos, destruirá [...] a dinastia». Depois fez a sua profissão de fé: «Eu abomino todos os poderes absolutos. Abomino o poder absoluto dos reis e o poder absoluto dos homens.» Mas a figura mais influente deste grupo era Casal Ribeiro. Em vez de atacar a reforma de frente, procurou conseguir o adiamento da discussão, numa tentativa, presume-se, para formar um novo partido. Pelo meio, afirmou ser vergonhoso ter de se assistir àquele «leilão de liberalismo». No fim, achou necessário justificar-se da sua participação na reforma de 1878, declarando ter pretendido proteger a câmara dos ataques dos democratas.

As vozes a favor de Fontes foram menos convincentes do que as críticas. Tomás Ribeiro recordou que apenas um terço da câmara alta — 41 em 156 — era formado por pares hereditários. Depois, argumentou que, após a abolição dos morgadios, o recurso a uma nova fonte de legitimidade tornara-se inevitável. Outro par, Miguel Osório, também se pronunciou sobre os morgadios. Inicialmente, fora contrário à sua abolição, por prever que a Câmara dos Pares, idealmente baseada numa aristocracia territorializada, acabaria por ser atingida. Agora reconhecia que o legislador se limitara a dar um golpe de misericórdia numa instituição moribunda. Ambicionava, disse, ter «uma força poderosa para se opor às demasias de baixo e às demasias de cima». Embora não gostasse de Fontes, votava a reforma, por a considerar preferível às revisões feitas sob a pressão do povo, «em tom mais alto e talvez desarmónico». Finalmente, também houve quem, como o conde de Linhares, se pronunciasse a favor da reforma, por pensar ser ela favorável à alternância política.

Entre os pares progressistas também se ouviram críticas. Pereira Dias declarou só votar o projecto por o considerar um facto consumado. O papel de Fontes em tudo isto fora, na sua opinião, muito prejudicial: «Há muitos anos observo eu que o senhor Fontes sobe ao poder e dele sai quando lhe apraz.» Expunha como as coisas se passavam: «Os Progressistas evangelizam a ideia, preparam-lhe as condições de realização oportuna, e, quando o fruto está sazonado e em condições saborosas, vem o senhor Fontes e come-o.» A estratégia resultava sempre: «Quando as circunstâncias mudam, muda de opinião o senhor Fontes; mas do lugar onde está não muda nunca.»

Fontes ia, finalmente, responder aos seus adversários. Em primeiro lugar, reconheceu não ser a reforma do seu agrado. Mas, após a abolição dos vínculos, a base de um verdadeiro pariato hereditário, tornara-se, disse, imperativo recorrer a nova fonte de legitimidade. Aos que tinham aproveitado para vir ali atacar os partidos, recordava serem estes melhores do que as «facções» que haviam dominado a cena política quando ele era jovem. Aos que argumentavam ir a câmara perder a sua independência respondeu que para se ser livre não era necessário ter-se ali entrado pela via hereditária. Aos que o tinham acusado de reaccionário respondeu: «Não tenho receio algum de que me chamem conservador, porque eu tenho a fortuna de, durante toda a minha vida política, ter vinculado o meu nome a quase todas as leis liberais que se têm publicado neste país.» A reforma era, proclamou, positiva, uma vez que os tempos não corriam favoráveis à constituição de aristocracias. «Hoje», anunciou, «não vamos combater os mouros, nem descobrir; hoje, temos felizmente paz e, por consequência, não temos meios fáceis de provar a nossa valentia e coragem.» A única forma de se poder legitimar a câmara alta era através de eleições. Tinha chegado a altura, acrescentou, de se proceder a uma mudança, visto estar a composição da câmara politicamente equilibrada³³. Disse ainda, a terminar, não ter ficado surpreendido com as resistências que encontrara: instalados nos seus cadeirões, era natural que os pares reagissem a qualquer tipo de reforma. Mas havia um em particular, o seu antigo companheiro, José Maria Casal Ribeiro, a quem ele queria responder. Lamentou que andasse tão «só e desamparado», para depois classificar de «excêntricos» os que, estimulados por ele, andavam a tentar criar um partido. Finalmente, aproveitou a ocasião para se definir politicamente. Declarou estar orgulhoso de ser capaz de alterar as suas ideias, de forma que estas pudessem adaptar-se à realidade. Considerava, afirmou, que, em política, nada havia de pior do que seguir o ditado popular. No seu caso, reconheceu, sempre preferira «torcer-se» a «quebrar-se»!

O resultado da votação foi o seguinte: 69 pares a favor, 14 contra. Barros e Sá, Ornellas, Simões Margiochi, Mello Gouveia e Mexia Salema, além do duque de Palmela, dos marqueses de Pombal e de Fronteira, dos condes das Alcáçovas, Bonfim, Casal Ribeiro e Rio Maior e dos viscondes de Chancelleiros e de Moreira de Rey, recusaram-se a aceitar o projecto. A 15 de Maio de 1884 era promulgada a lei que reconhecia a necessidade de se reformarem alguns artigos da Carta Constitucional.

A 30 de Junho de 1884 tiveram lugar eleições legislativas. A 10 de Abril de 1885 iniciava-se o debate sobre a revisão constitucional³⁴. A proposta modificava radicalmente a composição da câmara alta: esta deixava de ser hereditária e de nomeação régia para passar a incluir 50 pares eleitos. Aproveitava-se a ocasião para reduzir a legislatura de quatro para três anos, para regulamentar o direito de dissolução da Câmara dos Deputados e para consagrar os direitos de petição e de reunião. Mas a alteração mais importante era, indiscutivelmente, o fim do pariato hereditário.

³³ Dos 87 pares nomeados pelo rei, 44 tinham sido propostos por governos progressistas e 43 por regeneradores.

³⁴ *Diário da Câmara dos Deputados* de 10-4-85 a 4-5-85.

Os Progressistas, que já tinham obtido o que queriam no respeitante à legislação eleitoral, romperam o acordo, invocando que, durante as férias parlamentares, Fontes procedera a uma reforma do exército. Também na frente constituinte algo se modificara: Dias Ferreira zangara-se com Fontes. No entanto, vários constituintes mantiveram-se fiéis ao acordo para a revisão.

O primeiro deputado a falar foi Braamcamp. Explicou as razões da zanga com os Regeneradores e acusou Fontes de ter «sofismado» o princípio das reformas políticas, pelo que os Progressistas não iriam votar o projecto. O tom e o conteúdo do discurso acabaram por irritar Fontes. Este levantou-se para lhe lembrar uma coisa que toda a gente sabia, mas que se achava preferível não ser explicitada. Se os Progressistas tinham obtido bons resultados nas últimas eleições, recordou, o facto devia-se apenas à sua intervenção: a passagem de 8 para 30 deputados progressistas ficara a dever-se única e exclusivamente às negociações ocorridas entre os dois partidos. A bancada da oposição resmungou, mas sabia que era verdade. Em muitos círculos não se verificara sequer luta. Tudo ficara decidido nos gabinetes dos machos partidários.

Tendo denunciado a forma como decorriam os actos eleitorais, Dias Ferreira argumentou, no entanto, a favor da reintrodução da Constituição de 1838, com uma segunda câmara eleita. Segundo ele, tal como a Carta a organizara, a instituição apenas servia para, com a ajuda do rei, se formarem partidos. O mecanismo, revelou, era simples: «É encarregado de formar uma administração qualquer um homem, que tem o seu nome inscrito no livro de oiro dos patrícios, e depois de ter feito o ministério, recebe, de mão beijada, mesmo sem ter o incómodo de expor ao público o seu programa governativo, vinte, trinta, quarenta ou cinquenta pares. Fica com um partido, senão no governo, ao menos para o embarçar.» A câmara alta era a peça, alertou, através da qual o rei intervinha na vida política.

O ministro do Reino, Barjona de Freitas, afirmou ser Dias Ferreira um político inconsistente, uma vez que ainda no ano anterior estivera de acordo com Fontes. Apenas as ambições pessoais, disse, os tinham separado. Vários deputados se pronunciaram, em seguida, sobre o tema. Consiglieri Pedroso considerou a revisão «insuficiente e anómala»; Correia Barata dissertou sobre as relações entre o Estado e a Igreja; Marçal Pacheco fez troça de Dias Ferreira; Morais Carvalho louvou o bom senso do governo; Teixeira de Sampaio alongou-se sobre a necessidade de uma reforma fiscal; Bernardino Machado defendeu Fontes; Luis Osório afirmou-se contrário à presença de príncipes na câmara alta; Júlio de Vilhena argumentou ser o II Acto Adicional mais importante do que o I; Reis Torgal citou as opiniões de Oliveira Martins. No final, a proposta apenas teria contra si 7 votos³⁵.

Na câmara alta, a proposta de revisão iria encontrar uma oposição mais articulada³⁶. Mais uma vez, vale a pena recordar Agostinho de Ornellas: «Cada vez me

³⁵ Durante a discussão na especialidade, a única intervenção interessante foi a de Fuschini, que apareceu no parlamento a defender, na sequência do que andavam a apregoar os intelectuais ligados à «Vida Nova», uma maior intervenção do rei.

³⁶ *Diário da Câmara dos Pares* de 25-5-85 a 5-6-85.

convenço mais de que o único resultado de semelhante lei há-de ser a completa desautorização, não só da Constituição, como também dos poderes públicos, do rei, do senhor Presidente do Conselho e desta Câmara, que, sem resistência, se deixa desorganizar.» Segundo ele, a presença de pares eleitos era deletéria, pois derrubava uma das poucas, se não a única, barreira à onipotência do Executivo: «O resultado desse sistema (o Fontismo) foi a desapareição dos partidos políticos na verdadeira acepção da palavra e a redução dos círculos eleitorais à condição de umas comunidades dependentes e famintas, obrigadas a entregar todas as suas contribuições a um governo central, que lhes promete depois uma certa parte delas, se nomearem deputado a pessoa que esse governo lhes indicar.» Socorrendo-se das opiniões de B. Constant, Agostinho Ornellas defendeu ser o pariato hereditário uma peça indispensável à monarquia constitucional: «Uma aristocracia política não deve nem pode ser uma casta, mas pode e deve ser uma classe distinta, isto, não em proveito de seus membros, mas em proveito da sociedade.» Ora, declarou, os políticos portugueses tinham trocado o direito a existir por um cabaz de favores. Não havia, assim, esperança possível. Também o conde de Rio Maior sentia que o sistema político chegara a um tal ponto de «morbidez» que qualquer discussão lhe parecia inútil. A revisão mais não era do que um «arranjinho» do Sr. Fontes³⁷. O sistema agonizava.

Em vez de se manter mudo e quedo, como os outros progressistas, Pereira Cardoso preferiu denunciar os costumes pátrios. Na sessão de 1 de Junho de 1885 apresentou um quadro negro: «Senhor Presidente, num país em que são toleradas todas as ditaduras, ainda as mais condenáveis; num país também em que os governos, quaisquer que sejam os princípios que professem e os abusos que cometam, trazem sempre ao Parlamento enormes maiorias, e as oposições não conseguem eleger os seus principais membros; num país, ainda, em que o povo, renunciando ao direito de escolher os seus representantes, aceita os candidatos que lhe são impostos pela autoridade e que ordinariamente não conhece; num país em que, enfim, as palavras independência e moralidade política quase não têm significação, confiar do sufrágio a organização de uma parte da câmara dos dignos pares é manifestamente pretender destruir o único elemento de resistência que, entre nós, encontram as demasias do poder.»

Havia, por outro lado, os que hesitavam. Costa Lobo sentia-se, disse, entre a espada e a parede. Não gostava da reforma, mas percebia que, se quisesse evitar a abolição da câmara alta, não tinha outra solução. Os abusos cometidos, pensava, haviam tornado a reforma inevitável. Bastava recordar o que acontecera entre 1880 e 1882, quando tinham sido nomeados 60 pares, para se perceber o abismo a que se chegara. Reconhecia que o mérito de uma câmara hereditária era a independência: «Um par ou um deputado eleito, por mais que digam que ele representa a Nação e não o seu círculo, de facto está sempre à mercê das exigências, interesses e

³⁷ No final, Rio Maior desafiou Fontes a levar a reforma até às últimas consequências, tornando electivo o cargo de presidente da Câmara dos Pares, ocupado por ele. A avaliar pelo que José Luciano de Castro escrevia a Oliveira Martins em 25-1-1887, a presidência conferia um real poder (v. F. A. Oliveira Martins, *Correspondência de J. P. Oliveira Martins*, Lisboa, Parceria A. M. Pereira, 1926, pp. 103-104).

imposições dos eleitores.», mas não via outra saída para o beco onde se chegara. Restava o problema da selecção dos pares. Depois de ter analisado os trabalhos dos congressos constituintes de 1822 e 1837, bem como o Acto Adicional de 1852, comentou: «Mas onde estão os eleitores do nosso país? É necessária uma vista aguda e um grande trabalho de indagação para estremar alguns.» E continuou: «O que eu vejo são multidões compactas de cidadãos analfabetos, que vão a uma igreja depositar um papel dentro de uma urna.» Ao contrário do que sucedia quando se tratava de enterros nas igrejas ou de impostos sobre carros de bois, as questões políticas, informou, deixavam os Portugueses imersos na maior apatia. O problema do regime representativo português residia em estar baseado em algo, o eleitor, que não existia.

Previsivelmente, Fontes considerou tudo isto um exagero. Relembrou que, apesar de todos os adiamentos da Câmara dos Deputados, nunca, desde 1834, deixara esta de funcionar durante os três meses previstos na Carta. Respondendo directamente a Costa Lobo, disse: «Desde que não há eleitores, não temos lugar no Parlamento, não há câmara electiva.» Chancelleiros entusiasmou-se, berrando, do lugar, «não há eleitores em Portugal», o que forçou o presidente da sessão a, por várias vezes, ter de o repreender. Mas já Fontes retomava o fio à meada: «Há eleitores, porque, se os não houvesse, não podia haver deputados.» Depois explicou os motivos que o tinham levado a apresentar a proposta: «Tenho convicções profundas e, apesar de todas as contradições de que me acusam, a verdade é que profundamente me convenci de que, estando fatalmente condenada a Câmara dos Pares a sofrer uma modificação qualquer, eu devia procurar conseguir que essa modificação fosse o menos profunda, dentro dos limites da Constituição». No final, 32 pares apoiaram-no; uma minoria, 11, opôs-se-lhe. Pelo meio, é preciso salientar, tinham sido limadas as arestas mais revolucionárias do projecto. A emenda que mantinha a hereditariedade do pariato a favor dos primogénitos nascidos antes da promulgação da lei acabaria, para fúria dos Progressistas, por ser votada. O *Correio da Noite* indignava-se: «Emendou-se o projecto, acabando de lhe estropiar o pensamento e a economia, unicamente para que as vergôntes enfezadas dos senhores viscondes d'Isto e dos senhores condes d'Aquilo pudessem abrilhantar a sua *toilette* com os arminhos de par³⁸.»

Algo de fundamental, o princípio da hereditariedade e da livre escolha do rei, tinha sido tocado. A Lei de 24 de Julho de 1885, o II Acto Adicional, estipulava no seu artigo 6: «A Câmara dos Pares é composta de cem membros vitalícios, nomeados pelo rei, de cinquenta membros electivos, e dos pares por direito próprio a que se refere o parágrafo 2 deste artigo (o alto clero) e o art. 40 da Carta Constitucional (os príncipes).» A eleição era indirecta, sendo os pares eleitos por seis anos³⁹.

Durante as sessões parlamentares que antecederam a promulgação do II Acto Adicional foram debatidos problemas importantes. Que sentido fazia existir uma câmara alta sem a presença de uma nobreza territorializada? Deveriam ser pares apenas os que tinham herdado uma posição elevada? Devê-lo-iam ser os «grandes

³⁸ *O Correio da Noite* de 22-6-1885.

³⁹ O estipulado no parágrafo 7, sobre os sucessores dos pares, levou ao baptismo do Acto Adicional como «a lei dos bebês» (v. Trindade Coelho, *Manual Político do Cidadão Português*, Porto, 1908, pp. 511-512).

talentos nacionais»? Dever-se-ia aceitar uma câmara onde apenas tivessem lugar os indivíduos mais votados? Num país de onde a velha nobreza tinha desaparecido tornava-se difícil defender o sangue, e até o dinheiro, como fonte de legitimidade.

Em 1885, o regime estava numa encruzilhada. O rotativismo vira os seus fundamentos minados com a aparição do Partido Republicano. A 30 de Junho de 1884 acontecera o impensável. Ao contrário do que Fontes e Braamcamp esperavam, os lugares da lista da minoria tinham ido, em Lisboa, para os Republicanos⁴⁰. Mais uma razão, terá pensado Fontes, para que a opinião pública visse com bons olhos a abolição do pariato hereditário. O momento para a reforma da câmara alta tinha chegado. Não foi, aliás, complicado. Os Portugueses eram mais sensíveis ao fascínio da democracia do que aos perigos do poder concentrado.

Entretanto, Fontes morrera, exclamando, para a sobrinha, «Vou fazer falta». D. Luís fora substituído no trono por um príncipe autoritário. Uma crise financeira abatera-se sobre o país. As massas populares andavam descontentes, como descontentes andavam os lavradores, que tinham visto o preço dos seus cereais descer 25%⁴¹. Os governos promulgaram as ambicionadas pautas, mas a economia continuava num estado lastimável. Chegara um humilhante *ultimatum* inglês. Os republicanos revoltaram-se, sem êxito, no Porto. Tentaram-se soluções extrapartidárias de governo. Novas leis de imprensa punham termo ao clima de tolerância a que os Portugueses se tinham habituado. Tudo estava a mudar. Para pior.

Em 1895, a Câmara dos Pares voltava a ser o centro das atenções. O ministro do Reino, João Franco, convencera o presidente do conselho, Hintze Ribeiro, a promulgar uma reforma da câmara alta sem a intervenção do parlamento. Além de uma lista de incompatibilidades, o decreto governamental de 25 de Setembro estipulava a supressão da parte electiva da câmara e a redução do número de pares a 90⁴². No preâmbulo explicava-se que os resultados da anterior reforma não tinham correspondido às expectativas, uma vez que «os defeitos e vícios do sistema eleitoral afectaram também a eleição do pariato, agravando-se até pela indiferença lamentável com que geralmente o corpo eleitoral aceitou o processo indirecto da eleição». Nestas condições, argumentava-se, o pariato electivo nada mais era do que «um elemento adventício», pelo que se tornara imperativo pôr-se-lhe um termo. A redução do número de pares era explicada pela necessidade de poupar dinheiro. Por fim, esclarecia-se a filosofia que presidira ao diploma: «O pensamento predominante é conseguir a composição de uma câmara alta que, acomodando-se mais à sua origem e primitiva função constitucional, e sem abdicar da própria iniciativa e do direito de intervir activamente nos actos e resoluções parlamentares, se distinga todavia pelo espírito tradicional e conservador, pelo sereno e lúcido exame dos assuntos e pela especial aptidão adquirida no trato diuturno dos negócios públicos.»

⁴⁰ Os Regeneradores obtiveram, como previsto, os quatro lugares da lista da maioria. Mas, em vez de Vicente Monteiro e de Ressano Garcia, ambos progressistas, foram eleitos Elias Garcia e Consiglieri Pedroso, ambos republicanos (v. *A Revolução de Setembro* de 1-7-84).

⁴¹ J. Reis, *op. cit.*

⁴² Decreto n.º 217 de 25-9-1895.

Nos círculos políticos, o decreto provocou um vendaval. O conde de Casal Ribeiro abandonou o silêncio a que se remetera para publicar um livro, *Carta e Pariato*⁴³, contra a medida. Para ele, João Franco «aniquilara» pura e simplesmente a Carta Constitucional e provara ser sua intenção «alargar o campo do árbitro ministerial e rebaixar as condições de independência e dignidade do pariato». O grupo à volta de Casal Ribeiro, que, aliás, nunca formaria o partido com que sonhara, ressuscitava.

Em Fevereiro de 1896, João Franco era forçado a explicar no parlamento os motivos que o tinham levado a decretar a reforma em ditadura. Segundo ele, teriam sido os tumultos parlamentares, provocados pela oposição, que o haviam convencido de que nada se poderia fazer enquanto os ânimos não acalmassem. A melhor forma de o conseguir fora, evidentemente, o encerramento das Cortes.

Após a aprovação de uma lei eleitoral que, na opinião da oposição, lhe retirava qualquer hipótese de se fazer eleger, aquela decidira abster-se. O ministro do Reino falava, por conseguinte, para uma câmara singularmente desacreditada. A discussão da reforma do pariato, além de rápida, não teve qualquer interesse⁴⁴. Debateu-se o papel do rei, as vantagens da introdução de medidas sobre incompatibilidades e a intenção subjacente à proposta do número fixo. Furioso com o artigo sobre incompatibilidades, que directamente o afectava, Mariano de Carvalho disse que a reforma iria transformar a Câmara dos Pares numa «oligarquia». Foi tudo.

Na câmara alta, os condes de Bertandos e de Tomar não estavam, contudo, dispostos a colaborar na sua domesticação⁴⁵. O primeiro iniciou o seu discurso em tom ligeiro: «Pois o governo rasga a Constituição e precisa que nós lha reformemos? Não é necessário. Quando quiser, torne a rasgá-la. É lá preciso que se incomodem por tão pouco.» E citava B. Constant: «Um governo constitucional cessa o direito de existir logo que a Constituição não existe e uma Constituição não existe quando é violada.» E Bertandos concluía não ter o governo Hintze Ribeiro/João Franco direito a existir. O conde de Tomar, filho do famoso Costa Cabral, tão-pouco morria de amores por João Franco. Este diplomata recordou que, em vez de ter apresentado um projecto ilegal, o governo teria feito melhor em convocar umas cortes constituintes. Também ele considerava os pares electivos uma aberração, mas, recordou, João Franco votara a lei de 1885. Depois, denunciou a apatia dos pares eleitos: «Eu nunca vi senão a parte electiva acompanhar todos os governos que a elegeram. Nunca houve o mais pequeno conflito com ela; era a guarda pretoriana, com ela é que o governo sempre contava, e não com a parte vitalícia, porque essa, dizem os governos, tem o seu lugar certo e não se sabe como votará.» Segundo ele, a vontade de reformar a câmara derivava da patológica vaidade de João Franco, o qual desejaria deixar o seu nome ligado ao maior número de reformas possível⁴⁶. No final perguntou o que

⁴³ Casal Ribeiro, conde do, *Carta e Pariato*, Lisboa, 1895.

⁴⁴ *Diário da Câmara dos Deputados* de 11-2-1896 e 12-2-1896.

⁴⁵ *Diário da Câmara dos Pares* de 25-2-1896 a 29-2-1896.

⁴⁶ No final não resistiu a exprimir o seu desacordo quanto a outra alínea do projecto — a concessão ao rei de um papel na resolução dos conflitos entre as duas câmaras —, um ponto já ultrapassado, uma vez que a Câmara dos Deputados alterara a reforma a seu contento. Tradicionalmente, competia a uma comissão mista, com representantes de ambas as câmaras,

aconteceria a um futuro governo depois de terem sido preenchidas todas as vagas da câmara alta. A resposta era óbvia: não existiriam condições para se manter.

João Franco optou por centrar a sua intervenção no desprestígio crescente do parlamento: «Factores de ordem internacional, uns, outros de ordem interno-financeira, vieram agravar ainda mais esse desprestígio e essa falta de confiança, dizendo-se até que as instituições parlamentares não tinham sabido evitar os males do país.» Lembrou que por toda a Europa se ouviam pedidos no sentido de ser adoptada «uma larga ditadura». Uma vez que se tratava de uma reforma «afim», mencionou a origem da decadência da Câmara dos Deputados, o resultado, no seu modo de ver, do alargamento do sufrágio, da má organização das comissões recenseadoras, do elevado número de funcionários públicos no parlamento e da presença de indivíduos ligados a empresas dependentes do governo.

Depois de ter explicado por que motivo votara a reforma de 1885, ou seja, por considerar ser ela necessária, argumentou que a razão que o levava a considerar que a câmara alta deveria ser alterada derivava do facto de a experiência ter demonstrado que aquela «duplicação da Câmara dos Deputados» era absurda. Por outro lado, uma vez que os pares vitalícios tinham deixado de comparecer nas sessões, as maiorias eram feitas pelos eleitos. Ora, toda a gente sabia, a independência destes deixava muito a desejar. Voltar atrás, ou seja, reintroduzir a hereditariedade como princípio, era manifestamente impossível. Nem as leis nem a opinião pública o tolerariam: «O nosso país tem coisas muito esquisitas e, em geral, é-se avesso a tudo o que são privilégios.» Citou, a propósito, a frase do P.^e António Vieira, «em Portugal mais se sofria da fortuna alheia do que da desgraça própria», para sustentar a sua posição. No fim conseguiu o que queria. A Lei de 3 de Abril de 1896 estipulava que a câmara alta passaria a ser composta de membros vitalícios em número não excedendo os noventa⁴⁷. Era, como depois se viu, uma situação insustentável.

Não dispomos, infelizmente, de qualquer estudo sobre a evolução da origem social do pariatto, mas os dados existentes confirmam aquilo que os críticos tão insistentemente afirmaram: a câmara alta estava a ser «assaltada» por funcionários públicos. Mesmo antes da reforma de 1884 já se estava a caminhar nesse sentido⁴⁸. Entre 1875 e 1884 ascenderam à câmara 75 indivíduos, a maior parte dos quais professores, militares, diplomatas, juizes, governadores civis e directores-gerais; apenas 6 eram proprietários. Se olharmos as «Estatísticas do Pariato» publicadas ao longo dos anos, constataremos como os apelidos foram mudando num sentido plebeu.

resolver os conflitos. Estes haviam-se, aliás, revelado pouco frequentes. Entre 1834 e 1851, das 369 propostas de lei que foram enviadas para a câmara alta, só em 15 casos foi necessário convocar as comissões; entre 1842 e 1883, das 3221 propostas, só em 19 casos manifestou a Câmara dos Pares uma opinião contrária à Câmara dos Deputados (v. Marcello Caetano, *Constituições Portuguesas*, cit.).

⁴⁷ Em 1907, pela mão de João Franco, proceder-se-ia a uma nova reforma: o número fixo desaparecia. Toda a gente percebeu que se tratava de uma medida destinada a dotar o rei de poderes para fazer «uma enxurrada de novos pares». V. decreto de 23-12-1907 e *O Correio da Noite* de 24-12-1907. Sobre os efeitos nefastos da limitação do número de pares, v. o capítulo iv da obra de B. Constant, *Principes de la politique, Oeuvres*, cit.

⁴⁸ V. Clemente José dos Santos, *op. cit.*, vol. 1, p. 315.

Nas décadas de 1850 e 1860 ainda existiam muitos titulares⁴⁹. Em 1887, o maior grupo era já, de longe, o dos funcionários públicos. Mesmo sem integrarmos nele gente como «engenheiros» ou «médicos», dos quais alguns trabalhariam para o Estado, o grupo ascendia a metade da câmara (82 em 169). Por seu lado, os proprietários eram um grupo reduzido: 40, de que 34 se declaravam «proprietários», 4 «negociantes», 2 «industriais». Os restantes eram recrutados entre as profissões liberais, com relevo para os advogados⁵⁰.

Só outra investigação, especificamente sobre as relações entre a câmara alta e o governo, poderá responder à questão da perda de independência da primeira em face do segundo. Mas todos os dados de que dispomos apontam nesse sentido. Mesmo antes de 1895, muitos são os indícios de que os executivos se sentiam à vontade para desprezar a opinião dos pares, o que contrasta com o que sucedera nas décadas de 1850 e 1860, quando os exemplos do seu poder são inúmeros. Vejam-se os casos de governos derrubados pela câmara alta ou a sua intervenção em assuntos particularmente delicados, como seja o contrato dos tabacos⁵¹.

Após 1884, os pares eleitos sentiram-se constrangidos a votar com o Executivo, a quem deviam a honra da elevação e de quem dependiam para futuros favores. Aliás, o clima social estava a mudar no sentido de uma maior docilidade política. A soberba voz dos pares hereditários parecia um anacronismo. A frase de J. S. Mill «uma câmara aristocrática só é poderosa numa sociedade organizada aristocraticamente» aplica-se que nem uma luva ao caso português⁵².

Destruído o poder económico da nobreza, era difícil fazer aceitar os privilégios de que os novos grupos sociais queriam dotar-se. À medida que os anos passavam, havia um número crescente de indivíduos, sobretudo nos círculos intelectuais, a denunciar o poder das elites locais, o papel dos «influentes», a função dos caciques. Inicialmente louvado, o conceito de «eleição de campanário» passou a ser desprezado. Em 1885, no prefácio a *Política e Economia Nacional*, Oliveira Martins defendia mesmo a urgência de se «desenfeudar» o parlamento do terrível abraço entre os eleitores e os eleitos⁵³. As ideias autoritárias, veiculadas através da ideo-

⁴⁹ É interessante notar o silêncio da maior parte dos titulares com apelidos famosos durante todos estes debates. Possuidores de um indiscutível prestígio social, a maior parte parecia ter perdido o apetite pela intervenção política.

⁵⁰ *Estatísticas do Pariato*, cit., e Clemente José dos Santos, *op. cit.*, II, I, p. 23.

⁵¹ Um bom exemplo do poder da câmara alta na década de 1850 é-nos dado pela correspondência entre Fontes Pereira de Melo e Rodrigo da Fonseca a propósito das votações relativas ao contrato do tabaco. O primeiro alertava o segundo para o facto de os Históricos, no governo, estarem a prolongar as sessões na câmara alta pela noite dentro a fim de conseguirem fazer aprovar a proposta. Fontes comentava: «A Câmara dos Pares pode fazer tudo neste caso.» Na sua opinião, se as câmaras conseguissem manter-se em funcionamento mais 30 dias, o governo cairia. Se, num tópico tão polémico, a câmara desempenhava um papel crucial, é legítimo admitir-se que a sua intervenção se faria sentir em assuntos menores (v. «Espólio» de Rodrigo da Fonseca Magalhães, Biblioteca Nacional).

⁵² J. S. Mill, «Considerations on representative government» (1861), in *Three Essays*, Oxford University Press, 1975.

⁵³ «Advertência», in *Política e Economia Nacional*, cit.; v. também os seus artigos nos jornais *A Província de 1886-1887* e *O Repórter de 1889*.

logia meritocrática, popularizavam-se⁵⁴. A aristocracia, proclamava a nova ideologia, deveria ser substituída por profissionais capazes de discutir cientificamente os problemas do país. Daí à abolição da política vai, como se sabe, um passo; um passo que, algumas décadas depois, outros não hesitariam em dar.

Em Portugal, o liberalismo teve de enfrentar óbvios obstáculos⁵⁵. Segundo a doutrina, o rei apenas devia reinar; perante a ausência de um mecanismo político que assegurasse a alternância, era ele quem escolhia os governos. As eleições eram a chave do regime; num país pobre, os eleitores eram pressionáveis. O pariato hereditário era essencial numa monarquia liberal; a nobreza fundiária deixara de existir. Sem um eleitorado genuíno, sem uma nobreza legitimada, sem partidos fortes, o regime teria de funcionar, como funcionou, de forma desequilibrada.

Num livro famoso, Barrington Moore defendeu serem essenciais para a emergência de democracias representativas algumas condições⁵⁶. Ora em Portugal não havia equilíbrio possível entre o Estado, a nobreza e a burguesia. Um dos parceiros, o primeiro, era todo-poderoso⁵⁷. Assim, em vez de um parlamentarismo aristocrático, como em Inglaterra, tivemos uma oligarquia burocrática⁵⁸. Em muitos aspectos, o Portugal do Sr. Fontes assemelhava-se à França de Tocqueville: «Como é preciso deixar aos Franceses o prazer de um pouco de licença, para os consolar da sua servidão, o governo permite-lhes discutir livremente toda a espécie de teorias gerais e abstractas⁵⁹.» Outra coisa não dizia José Dias Ferreira: «Não há país nenhum do mundo, monarquia ou república, que tenha disposições reguladoras do direito de reunião e do direito de petição mais amplas e mais liberais do que as que estão escritas nas páginas da nossa legislação nacional.» Depois, alertava para o reverso da medalha: «Poucos actos da vida civil o cidadão português pode praticar sem se colocar na dependência, ou do escrivão da fazenda, ou do fiscal da água, ou do regedor da paróquia, ou do juiz ordinário ou de qualquer outro empregado público⁶⁰.» O português oitocentista era livre de dizer o que pensava, livre de encontrar quem

⁵⁴ V. as opiniões de António Cândido in F. A. de Oliveira Martins, *D. Carlos e os Vencidos da Vida*, Lisboa, Parceria A. M. Pereira, 1942, pag. 15.

⁵⁵ Recorremos ao conceito de liberalismo presente nos escritos de B. Constant e J. S. Mill. A concepção subjacente ao artigo 2, título 1, da Constituição Portuguesa de 1822, «A liberdade consiste em não serem [os portugueses] obrigados a fazer o que a lei não manda, nem a deixar de fazer o que ela não proíbe», filia-se, aliás, nesta corrente (v. I. Berlin, *Four Essays on Liberty*, Oxford University Press, 1969, e A. Arblaster, *The Rise and Decline of Western Liberalism*, Oxford, Basil Blackwell, 1984).

⁵⁶ Barrington Moore, *Social Origins of Dictatorship and Democracy*, Londres, Peregrine, 1969.

⁵⁷ No Antigo Regime, a nobreza era já altamente dependente da Coroa (v. N. G. Monteiro, «Os rendimentos da aristocracia portuguesa na crise do Antigo Regime», in *Análise Social*, 111, 1991, e «Notas sobre a nobreza, fidalguia e titulares nos finais do Antigo Regime», in *Ler História*, 10, 1987). Sobre a ruína das grandes famílias aristocráticas, v. *Memórias da Marquesa de Rio Maior Bemposta-Subserra*, Lisboa, Parceria A. M. Pereira, 1930, pp. 16-17.

⁵⁸ Sobre a nobreza portuguesa, v. os testemunhos contemporâneos de Porchester, *The Last Days of the Portuguese Constitution*, cit., J. J. Forrester, *The Oliveira-Prize Essay on Portugal*, Londres, 1853, e C. Vogel, *Le Portugal et ses colonies*, Paris, 1860.

⁵⁹ A. de Tocqueville, *L'Ancien régime et la révolution*, Paris, Gallimard, 1964.

⁶⁰ *Diário da Câmara dos Deputados* de 29-1-84.

quisesse, livre de formar as associações que entendesse. Por outro lado, a sua vida dependia do Estado até ao mais ínfimo pormenor. Uma coisa não pode ter deixado de andar ligada à outra.

Em 1885, Oliveira Martins disse, e muitos o repetiram, que o constitucionalismo monárquico português era «um sistema de ditadura crónica e de governo pessoal exercido dentro dos moldes parlamentares»⁶¹. Era-o, até certo ponto, nesse momento. Mas, durante anos, o regime possuía traços que importa não desprezar. Enquanto o rei, os partidos, os proprietários e o povo ganharam com isso, o sistema manteve-se plural, tolerante, aberto. Foi durante a década de 1880 que tudo mudou. Em 1885, D. Luís estava velho, Fontes reforçara o seu cinismo, os proprietários sentiam-se ameaçados, o povo desesperava, a crise económica ameaçava. O fontismo era atacado, à esquerda, por um partido republicano, com implantação entre a pequena-burguesia, e, à direita, por intelectuais, que se sentiam vexados pelo poder.

E, no entanto, perante as alternativas — o revanchismo dos republicanos ou o cesarismo da «Vida Nova» —, quão agradável nos parece o fontismo. É verdade que o regime satisfazia sobretudo um grupo de funcionários, políticos e capitalistas. É verdade que só funcionou enquanto a economia esteve próspera. É verdade que vivia da cumplicidade entre o rei e o presidente do conselho. É verdade que se baseava na apatia das massas. Mas entre 1852 e 1885 o país viveu em paz, a economia cresceu, as liberdades foram respeitadas. A fraqueza do regime residia em que, embora respondesse às ambições das classes altas, pouco tinha agora a oferecer a um povo sobre o qual recaíam os custos da modernização. No final do século, o fomento do Sr. Fontes dera origem a um operariado que planeava revoluções nas tabernas de Alcântara e a uma pequena-burguesia que odiava quem se deliciava a ouvir Bellini em S. Carlos. A entrada destes protagonistas em cena não podia ter deixado de provocar, como provocou, uma alteração política⁶².

Seja como for, antes de morrer, Fontes ainda conseguiu a proeza de fazer uma revisão constitucional em liberdade. E conseguiu-o porque tinha o rei a seu lado, porque os partidos monárquicos se sentiam ameaçados e porque ninguém, como ele, sabia reunir consensos. Mas era o fim de uma época. Os «Vencidos da Vida» não tardariam a jantar, António Nobre não tardaria a inebriar os jovens com os seus poemas à terra estrumada, Mouzinho de Albuquerque não tardaria a entusiasmar as multidões com a prisão de um régulo negro. Fontes morreu a tempo.

Os motivos que levaram Fontes a propor a reforma da câmara alta são mais compreensíveis do que os que levaram o rei a assiná-la⁶³. Fontes percebeu que poderia utilizar as aspirações democráticas, que começavam a surgir no seu próprio

⁶¹ O. Martins, *Política e Economia*, cit.

⁶² Entre 1860 e 1890 Lisboa passara de 200 000 para 300 000 habitantes, o que criara uma situação mais difícil de controlar.

⁶³ Infelizmente, sabemos muito pouco sobre a personalidade do rei. As fontes primárias — cartas, diários, apontamentos — não abundam e as secundárias são inexistentes. Por ora é impossível avaliar o papel que o temperamento de D. Luís — um filho segundo que sucedera a um rei altamente intervencionista — terá desempenhado nestas reformas políticas.

partido, para aumentar o seu poder. Em 1878, a livre escolha era retirada ao monarca; em 1885, o pariato hereditário desaparecia; em 1895, o número de pares passava a ter um limite. No final do século, a Câmara dos Pares era uma instituição radicalmente diversa do órgão que D. Pedro IV previra na Carta que doara à nação portuguesa. A agonia fora lenta; a morte, previsível.

Muitos anos antes, no seu *Principes de politique*, B. Constant afirmara que um governo que abolisse a classe hereditária se transformaria rapidamente num despotismo⁶⁴. O cenário que tanto o horrorizava — um homem a mandar, soldados a obedecer, um povo anestesiado — não era de molde a desagradar aos novos políticos do fim do século. O filósofo francês explicara que a limitação do número de pares equivaleria a «criar uma formidável aristocracia que poderia desafiar o príncipe e os seus súbditos», prevendo que qualquer constituição que cometesse esse erro não tardaria a ser derrubada⁶⁵. Aos que argumentavam que a possibilidade dada ao monarca de criar um número ilimitado de pares conduziria ao abastardamento da instituição respondera, com optimismo, que tal jamais ocorreria, dado que o rei acabaria por verificar ser do seu próprio interesse não rebaixar a dignidade do corpo que o mantinha. Pelos vistos, D. Luís não aprendera a lição.

A queda da monarquia não teve lugar a 4 de Outubro de 1910 na Rotunda, nem no dia em que D. Carlos foi assassinado no Terreiro do Paço, nem na madrugada em que um punhado de sargentos se revoltou no Porto, nem no momento em que Salisbury enviou um *ultimatum* a José Luciano de Castro. O regime começou a cair quando lhe foi impossível respeitar as regras que dizia defender. Pelo meio, a câmara alta perdera os seus atributos constitutivos: a livre escolha pelo rei, a hereditariedade, o número ilimitado de membros.

ANEXO — PERSONAGENS⁶⁶

1. Discussão parlamentar de 1878

José Bento Travassos Valdez, 2.º conde do BONFIM. Nasceu em 1814 em Elvas. Acompanhou o pai, o general José Lúcio Travassos Valdez, nas campanhas da guerra civil. Em 1846 foi com ele para Angola, quando, após a derrota de Torres Vedras, aquele foi deportado. Em 1872, sendo general de brigada, ascendeu à Câmara dos Pares.

Anselmo José BRAAMCAMP. Nasceu em 1819, numa família rica. Educado em Paris e na Universidade de Coimbra. Em 1846 participa na Junta do Porto. Em 1851 foi eleito deputado por Lisboa, a primeira de sucessivas re-eleições. Em 1862 foi ministro do Reino. Recusou o pariato em 1874. Após a fundação do Partido Progressista, em 1876, foi escolhido para seu chefe.

⁶⁴ B. Constant, *Principes de politique* (1815), *Oeuvres*, cit., p. 1095.

⁶⁵ De facto, mal promulgado, logo se começou a pensar em reformar o III Acto Adicional. José Luciano caiu do governo antes de o poder fazer, pelo que seria o próprio João Franco quem, a 23 de Dezembro de 1907, alteraria a lei.

⁶⁶ Estas notas destinam-se a uma melhor compreensão da narrativa. Geralmente, não vão além da intervenção parlamentar dos deputados e dos pares referidos no texto.

- José Luciano de CASTRO Pereira Corte Real. Nasceu em 1834, em Oliveirinha, perto de Anadia. Formara-se, muito jovem, em Direito. Advogou no Porto, onde conviveu com literatos. Fundador da revista *O Direito*. Aos 19 anos, aproveitando-se de um engano nos arquivos paroquiais, conseguiu ser eleito deputado (a idade legal era de 21 anos). Foi pela primeira vez ministro (Justiça) em 1869. Por morte de Braamcamp, em 1885, foi eleito chefe do Partido Progressista. Era casado com a filha do visconde de Seabra.
- Rodrigo José de Menezes Ferreira d'Eça, 3.º conde de CAVALLEIROS e 15.º senhor do morgado de Cavalleiros. Nascido em 1813, casara, em 1834, com uma das filhas do conde de Vimioso. Assentara praça de cadete em Cavalaria 10, abandonando mais tarde a carreira das armas. Durante muitos anos manteve-se afastado de qualquer tipo de actividade política. Par desde 1853; apenas tomou posse em 1866.
- José DIAS FERREIRA. Nasceu em 1837, em Coimbra. Carreira universitária brilhante. Eleito, pela primeira vez, em 1861, e depois em várias legislaturas. Em 1868 ocupou a pasta da Fazenda no governo presidido pelo bispo de Viseu. Dois anos depois voltou ao governo com Saldanha. Fundou um pequeno partido, os Constituintes, também conhecido pela «patrulha».
- António Francisco Jacques de Magalhães, 4.º visconde de FONTE DE ARCADIA. Nascera em 1793, numa família cujo título remonta à Restauração. Deputado vintista e coronel das milícias liberais. Em 1828 fora demitido do exército, regressando em 1833. Após o fim da guerra civil fora eleito deputado pela Estremadura e pouco depois é feito par. Durante o intervalo setembrista fora deputado por Alenquer. Entre 1840 e 1843 exerceu o cargo de presidente da Câmara da Merceana. Morreu em 1880, sem descendentes. O título extinguiu-se-á.
- António Maria FONTES Pereira de Melo. Nasceu em Lisboa em 1919. Completados os estudos militares, seguiu com o pai para Cabo Verde, para onde este fora enviado como governador. Regressou em 1842. Durante a guerra civil da Patuleia lutou ao lado de Saldanha. Em 1848 foi eleito deputado por Cabo Verde. Destacou-se na defesa da liberdade de imprensa. Em 1851 aderiu à Regeneração e pouco depois ascendeu ao governo, onde viria a ocupar a pasta da Fazenda e das Obras Públicas. Em 1859 foi escolhido para ministro do Reino num governo presidido por Terceira. Em 1865 ocupou a pasta da Fazenda no ministério da «fusão», sendo ministro de outras pastas em diversas ocasiões. Em 1870 foi feito par. Em 1871, o rei nomeava-o presidente do conselho. Em 1877, depois de seis anos de governação, pedia a demissão. Em 1878 voltou ao poder, sendo, em 1879, substituído por Braamcamp. Regressou em 1881. Após a morte do duque de Ávila ascendeu à presidência da Câmara dos Pares.
- Rodrigo de Sousa Coutinho Teixeira de Andrade, 3.º conde de LINHARES. Descendente de uma família aristocrata, nascera em Paris em 1823. Em 1842 formara-se em Engenharia Naval em França. Casado com uma filha do duque de Loulé e da infanta D. Ana de Jesus. Em 1846-1847 participara na guerra civil do lado da Patuleia. Depois da Regeneração aderiu aos Históricos e, mais tarde, ao Partido Progressista. Foi director do Arsenal da Marinha. Em 1857 sucedera a seu pai na Câmara dos Pares.
- António Maria José da Silva César e Menezes, 3.º marquês de SABUGOSA. Nascera em 1825, numa família com pergaminhos. Casara com uma dama de honor da rainha D. Maria Pia, filha dos condes da Cunha. Aderira ao Partido Histórico, ocupando brevemente a pasta do Reino no ministério presidido por Loulé (1865). Par desde 1864. Em 1878, por divergências relativamente à forma como a imprensa progressista tratara o monarca, distanciou-se do partido. Foi ministro da Marinha em 1879.

Augusto Maria da Costa SOUSA LOBO. Desconhece-se a data do seu nascimento. Bacharel em Direito, forma-se em Letras em 1861. Regeu uma cadeira de Filosofia no curso superior de Letras. Foi eleito deputado, pela primeira vez, em 1870. Estudioso de Descartes e de Kant.

Manuel VAZ PRETO Geraldês. Nasceu em 1828, em Castelo Branco, filho de João José Vaz Preto Geraldês, um político que se tornara famoso por, em 1844, ter deixado de pôr os pés na câmara alta, preferindo fechar-se, até morrer, na sua quinta da Lousã. Cursara Direito em Coimbra, tendo obtido o diploma em 1851. Foi eleito deputado pelo círculo da Idanha. Depois da morte do pai ascendera, em 1863, à Câmara dos Pares. Politicamente próximo dos Regeneradores, acabara por se aproximar de Pinheiro Chagas, Sousa Lobo e Dias Ferreira, quando estes criaram o Partido Constituinte. Recusou-se a ocupar o posto de ministro. Passava a maior parte do tempo nas suas quintas. Era, dizia-se, um notável caçador de perdizes.

Júlio de VILHENA. Nasceu em 1846, em Ferreira do Alentejo. Formado em Direito. Em 1874 concorreu a lente, mas não ficou em primeiro lugar. Veio para Lisboa, onde se tornou activo politicamente e onde montou escritório de advogado. Filiou-se no Partido Regenerador. Por influência de Fontes, foi escolhido para candidato a deputado por Felgueiras em Julho de 1874. Seria eleito por este círculo em várias eleições. Em 1881 ocupou o lugar de ministro da Marinha no governo chefiado por A. Rodrigues Sampaio.

2. Discussão parlamentar de 1884-1885

Manuel de ARRIAGA. Nasceu na Horta em 1840. Pertencia a uma antiga família açoriana. Formado em Direito, começara por advogar em Lisboa, onde dera aulas no liceu. Aderira ao Partido Republicano, pelo qual foi eleito deputado. Em 1878 publicou uma obra sobre a necessidade da intervenção das ciências naturais na história dos povos.

Augusto César BARJONA DE FREITAS. Nasceu em 1834, em Coimbra, no seio de uma família universitária. Em 1855 doutorou-se em Direito. Em 1864 foi eleito deputado pelo Partido Regenerador. Ministro da Justiça em mais de uma ocasião, tendo o seu nome ficado ligado a medidas liberais, como a abolição da pena de morte. Em 1877 foi feito par. Em 1883, correndo rumores de que estava a liderar uma revolta contra o chefe do partido, este escolhe-o para ministro do Reino.

António José de BARROS E SÁ. Nasceu em 1821, em Montalegre. Formou-se em Direito em 1845. Esteve preso durante a «Maria da Fonte». Em 1851 aderiu à Regeneração, sendo eleito deputado em 1854 por Faro e depois, em várias ocasiões, por Montalegre. Juiz do Supremo Tribunal de Justiça Militar. Em 1874 foi feito par e, em 1881, ministro da Justiça.

José Lúcio Travassos Valdez, 3.º conde do BONFIM. Nasceu em Luanda em 1841, no degredo do pai. Como ele, seguiu a carreira das armas, mas não se destacou. Par hereditário desde 1881.

António Maria de CARVALHO. Nasceu em 1845. Era filho do 1.º barão de Chancelleiros e irmão do visconde de Chancelleiros. Formara-se em Direito. Advogara em Lisboa antes de se dedicar à política. Eleito deputado em 1882.

Sebastião José de Carvalho, 1.º conde de CHANCELLEIROS. Nasceu em 1833, em Alenquer. Era filho do ministro da Fazenda, Manuel António de Carvalho (1827-1828) e um dos maiores proprietários do Oeste. Estudara Direito e Agronomia. Em 1857 fora eleito deputado por Torres Vedras, tendo o seu discurso inaugural sido muito aplaudido.

Ascendera à Câmara dos Pares, em 1861, por morte do pai. Ministro das Obras Públicas em 1871. Introdutor dos métodos de luta contra a filoxera, a doença que atacara os vinhedos. Viviu na sua quinta, na Cortegana (Torres Vedras), só vindo a Lisboa para assistir às sessões da câmara alta. Em 1865 fora feito visconde.

José Maria do Casal Ribeiro, 1.º conde do CASAL RIBEIRO. Nasceu em 1825, filho de um rico desembargador miguelista. Estudara Direito em Coimbra. Aderira à Patuleia e aos ideais de 1848. Escrevera opúsculos republicanos. Em 1851 aderiu à Regeneração. Foi eleito, em sucessivas eleições, pelo Partido Regenerador. Em 1859 foi nomeado ministro da Fazenda, sendo mais tarde ministro dos Negócios Estrangeiros e das Obras Públicas. Ocupou o lugar de embaixador em Paris, de que se demitiu aquando do golpe de Estado de Saldanha. Nos finais da década de 1870 zangou-se com Fontes. Ocupou cargos diplomáticos em Paris e Madrid. Ascendeu à Câmara dos Pares em 1865. Era tido como um grande orador.

António de Sousa da Silva COSTA LOBO. Nasceu em 1840, no Porto. Era filho de um capitalista ligado ao comércio de vinhos e ao negócio dos tabacos. Formara-se em Direito em 1846. Professor do curso superior de Letras. Em 1866 sucedera ao pai na câmara alta. Escreveu obras de ficção histórica.

Augusto FUSCHINI. Nasceu em 1843. Formara-se em Matemática em Coimbra. Inicialmente regenerador, afasta-se do partido, preferindo-lhe os ideais autoritários de a «Vida Nova».

António Augusto Ferreira de Melo, 1.º visconde de MOREIRA DE REY. Nasceu em 1838, em Moreira de Rei. Formara-se em Direito em 1858. Foi feito visconde em 1870. Publicou vários livros sobre temas jurídicos.

Agostinho ORNELLAS Vasconcellos Esmeraldo Rolim de Moura. Nasceu em 1836. Era filho primogénito de Ayres de Ornellas, governador do Funchal e dono do morgado dos Caniços, uma propriedade que remontava ao século xv. Diplomado em Direito, optou pela carreira diplomática. Colocado em Londres, Washington, Berlim, Rio de Janeiro e Sampetersburgo. Em 1865 casara com a filha dos 8.ºs condes da Ponte. Pouco depois partia para Londres com Lavradio. Em 1867 decidiu fechar-se em casa, ocupando-se a traduzir o *Fausto* e envolvendo-se apenas nas lutas políticas madeirenses. Eleito deputado pelo círculo de Santa Cruz em sucessivas ocasiões. Em Maio de 1874 era feito par.

Miguel Osório CABRAL. Nasceu em 1818. Formado em Direito (1841). Começou a sua vida como advogado em Lisboa. Aderiu ao movimento da «Maria da Fonte». Fez carreira na magistratura, tendo, em 1878, ascendido a ajudante do procurador-geral da Coroa. Foi deputado, pela primeira vez, em 1857, sendo sucessivamente eleito pelos Partidos Histórico e Progressista. Escreveu, entre outras obras, o drama histórico *Os Portugueses em 1640*.

Manuel PEREIRA DIAS. Nasceu em Resende. Doutorou-se em Medicina na Universidade de Coimbra (1860), onde leccionou. Deputado, governador civil de Coimbra e, mais tarde, par.

Tomás António RIBEIRO Ferreira. Nasceu em 1831, em Tondela, numa família de lavradores. Formado em Direito. Fundou e colaborou em muitos jornais. Aderiu ao Partido Regenerador, sendo eleito deputado por Tondela, pela primeira vez, em 1862, e, depois, em várias legislaturas. Foi, sucessivamente, ministro da Marinha, da Justiça e do Reino. Par a partir de 1882. Celebrizou-se com a obra literária *D. Jaime* (1862).

António José Luís de Saldanha de Oliveira Juzarte Figueiredo e Sousa, 4.º conde e 1.º marquês de RIO MAIOR. Nasceu em 1836, numa família influente. Descendia do marquês de Pombal e do duque de Saldanha. Possuía vastas propriedades no

Alentejo. Diplomado em Direito. Oficial-mor da Casa Real. Em 1861 casara com Maria Isabel Saint-Léger, filha dos 2.^{os} marqueses de Bemposta-Subserra. Deputado em várias legislaturas. Conhecido pelo seu interesse por actividades filantrópicas: durante dezoito anos ocupou o lugar de provedor da Misericórdia de Lisboa. Em 1881 recusou a pasta de ministro que Rodrigues Sampaio lhe oferecera. Sucedeu a seu pai na câmara alta em 1873.

António de SERPA PIMENTEL. Nasceu em Coimbra em 1825. Formara-se em Matemática por Coimbra antes de prosseguir estudos de engenharia na Escola do Exército. Começara muito cedo a escrever para os jornais, tendo publicado várias peças de teatro. Em 1851 foi nomeado lente da Escola Politécnica e, em 1856, eleito deputado por Oliveira de Azeméis (sem vinculação partidária). Depois aproximou-se do Partido Regenerador. Em 1859 foi nomeado ministro das Obras Públicas. Entre 1872-1877 foi ministro da Fazenda, pasta que voltará a ocupar com Rodrigues Sampaio, em 1881, sendo posteriormente ministro dos Negócios Estrangeiros. Delegado especial à Conferência de Berlim. Nomeado par em 1871.

Inácio Francisco SILVEIRA DA MOTTA. Nasceu em 1836, em Lisboa, filho de um advogado. Em 1856 concluiu o curso de Direito. Abandona o escritório do pai para se dedicar às letras e à política. Inicia uma carreira no funcionalismo que o levará a altos postos no Ministério da Justiça. Foi eleito deputado, pela primeira vez, em 1863, por Faro, sendo reeleito em sucessivas ocasiões. Funda e colabora em vários jornais. Publicou um livro de poesia, *A Harpa Livre*.

Joaquim Tomás Lobo de Ávila, 1.^o conde de VALBOM. Nasceu em 1819, em Santarém, numa família de lavradores. Estudou no Colégio Militar e na Escola Politécnica. Participou, em 1844, na revolta de Torres Novas, ao lado de José Estêvão. Emigrou para Espanha e França, onde estudou na Escola das Pontes e Calçadas. Redigiu panfletos revolucionários em 1849. Regressado a Portugal, aderiu à Regeneração. Alto funcionário do Ministério das Obras Públicas. Várias vezes deputado. Em 1862 ocupou a pasta da Fazenda, com Loulé, adoptando medidas tão polémicas quanto a abolição do contrato do tabaco e o fim dos morgadios. Em 1864 fazia parte da ala esquerda dos históricos, a «unha negra». Será ministro das Obras Públicas em 1869. Em 1874 foi feito par. Com a morte de Loulé, no ano seguinte, afastou-se dos Históricos.

3. Discussão parlamentar de 1896

Gonçalo Pereira da Silva Sousa e Meneses, 3.^o conde de BERTIANDOS. Nasceu em 1851, numa família de proprietários do Minho, donos do solar com o mesmo nome. Formado em Direito. Casado com uma filha dos 4.^{os} duques de Lafões. Oficial-mor honorário da Casa Real. Eleito deputado em 1875. Deixou a Câmara dos Deputados em 1878, após a morte de seu pai, ascendendo ao pariato. Presidente da Associação de Agricultura e organizador do Congresso Vinícola Nacional, em 1895.

Mariano de CARVALHO. Nasceu em 1836. Filho de um médico das Caldas da Rainha. Formou-se em Farmácia, após o que se graduou em Matemática. Lente de Matemática na Escola do Exército. Pertencia ao Partido Reformista, sendo eleito deputado, pela primeira vez, em 1870. Em 1876 fez parte do grupo fundador do Partido Progressista. Foi ministro da Fazenda no governo de J. Luciano de Castro entre 1886 e 1889. Afastou-se do Partido Progressista. Voltou ao governo, em 1891, com João Crisóstomo. Teve uma intensa actividade jornalística. Entre outros jornais fundou o *Diário Popular*.

Gostava de traduzir Júlio Verne e comédias italianas. Parlamentar fogaoso, jornalista polémico e grande conspirador político.

João FRANCO Ferreira Pinto Castelo-Branco. Nasceu em 1855, no Fundão. Formou-se em Direito em 1875. Durante vários anos foi delegado do procurador régio. Depois transitou para a Administração Geral das Alfândegas. Foi eleito deputado, pela primeira vez, em 1884, por Guimarães, tendo os seus ataques ao governo progressista impressionado a chefia do Partido Regenerador. Em 1890 foi ministro da Fazenda e no ano seguinte voltou ao governo, para a pasta das Obras Públicas. Ocupou brevemente a pasta da Justiça, antes de, em 1893, passar para a do Reino, onde permaneceria até 1897.

António Bernardo da Costa Cabral, conde de TOMAR. Nasceu em 1835. Era filho do 1.º conde e 1.º marquês de Tomar. Era filiado no Partido Regenerador, embora fosse tido como um rebelde. Em 1890 sucedeu a seu pai na Câmara dos Pares. Intervinha sobretudo quando o parlamento debatia assuntos diplomáticos ligados à sua profissão. Mas o que ficou na memória de todos foi o seu protesto contra a permanência do gasómetro junto à Torre de Belém.

BIBLIOGRAFIA

1. História de Portugal

1.1. Fontes primárias

1.1.1. Livros e opúsculos

- ALMEIDA, António de, *Os Vínculos*, Lisboa, 1852, 1854, 1856, 1857.
- BESSA, J. M. Almeida, *Manual Parlamentar para Uso dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1910.
- COELHO, Trindade, *Manual Político do Cidadão Português*, Porto, 1908.
- Considerações sobre a Constituição da Monarquia Portuguesa para as Reformas Que Se Devem Fazer na Carta Constitucional de 29 de Abril de 1826*, Lisboa, 1851.
- COSTA, António Cândido Ribeiro da, *Princípios e Questões de Filosofia Política*, Coimbra, 1878.
- Estatística do Pariato Português desde a Sua Fundação até 29 de Março de 1884*, Lisboa, 1884.
- FORRESTER, J. J., *The Oliveira Prize-Essay on Portugal*, Londres, 1853.
- Galeria Pitoresca da Câmara dos Pares*, Lisboa, 1858.
- GARRETT, Almeida, *Discursos Parlamentares*, Lisboa, Europa-América, s. d.
- HERCULANO, A., «Os vínculos», in *Opúsculos*, vol. II, Lisboa, Presença, 1983.
- MARTINS, J. P. Oliveira, *A Província*, Lisboa, Guimarães, 1959.
- MARTINS, J. P. Oliveira, *Política e Economia Nacional*, Lisboa, Guimarães, 1954, (1.ª ed., 1885).
- MARTINS, J. P. Oliveira, *Portugal Contemporâneo*, Lisboa, Guimarães, 1976.
- MARTINS, J. P. Oliveira, *O Repórter*, Lisboa, Guimarães, 1957.
- Memórias da Marquesa de Rio Maior Bemposta-Subserra*, Lisboa, Parceria A. M. Pereira, 1930.
- ORTIGÃO, Ramalho, *As Farpas*, Lisboa, Livraria Clássica Editora, 1943.
- PORCHESTER, *The Last Days of the Portuguese Constitution*, 1830.
- PRAÇA, J. J. Lopes, *Estudos sobre a Carta Constitucional de 1824 e Acto Adicional de 1852*, Coimbra, 1878.
- QUEIRÓS, J. M. Eça de, *Uma Campanha Alegre*, Porto, Lello, 1979.
- RIBEIRO, Casal, conde do, *Carta e Pariato*, Lisboa, 1895.
- SANTOS, Clemente José, *Estatísticas e Biografias Parlamentares Portuguesas*, Porto, 1877.
- SOARES, D. G. Nogueira, *Considerações sobre o Presente e o Futuro de Portugal*, Lisboa, 1883.
- VILHENA, Júlio de, *Antes da República*, Coimbra, 1916.
- VOGEL, C., *Lê Portugal et ses colonies*, Paris, 1860.

1.1.2. Manuscritos

Cartas de J. Batalha Reis, «Espólios», Biblioteca Nacional.

Cartas de Fontes Pereira de Melo ao rei D. Luís, 1871-1884, Cartório da Casa Real, ANTT.
Correspondência de José Luciano de Castro para Fausto Queiroz Guedes, visconde de Valmor,
«Reservados», Biblioteca Nacional.

Espólio de José Luciano de Castro, ANTT.

A *Vida Nova*, diário inédito de Luís de Magalhães, 1886-1888 (em posse da família).

1.1.3. Imprensa

O Correio da Noite, Lisboa, 1881-1885 (progressista).

O Correio Português, Lisboa, 1884-1885 (progressista).

O Diário Ilustrado, Lisboa, 1884-1885 (regenerador).

O Diário da Manhã, Lisboa, 1884 (constituente).

A *Era Nova*, Lisboa, 1884-1885 (republicano).

Novidades, Lisboa, 1885 (progressista).

O Progresso, Lisboa, 1881-1885 (progressista).

A *Revolução de Setembro*, Lisboa, 1851-1885 (regenerador).

1.1.4. Publicações oficiais

Diário da Câmara dos Dignos Pares do Reino, 1878, 1880-1885, 1896.

Diário da Câmara dos Senhores Deputados, 1878, 1880-1885, 1896.

1.2. Fontes secundárias

ALMEIDA, P. Tavares de, «Comportamentos eleitorais em Lisboa, 1878-1910», in *Análise Social*, 85, 1985.

BONIFÁCIO, M. Fátima, «Costa Cabral no contexto do liberalismo doutrinário», in *Análise Social*, 123-124, 1993.

CAETANO, Marcello, *Constituições Portuguesas*, Lisboa, Verbo, 1978.

CAETANO, Marcello, *Lições de Direito Constitucional e de Ciência Política*, Coimbra Editora, 1952.

CANOTILHO, J. J. Gomes, «As constituições», in *História de Portugal*, vol. 5, Lisboa, Círculo dos Leitores, 1993.

CARREIRO, J. Bruno, *Antero de Quental*, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1981.

COELHO, M. Fátima, «O instituto vincular, sua decadência e morte: questões várias», in *Análise Social*, 61-62, 1980.

DIOGO, Helena Correia *et al.*, «Para o estudo da nobreza portuguesa oitocentista, barões e viscondes no reinado de D. Maria II», in *Ler História*, 10, 1987.

FONSECA, H. Adegar Dias, *Economia e Atitudes Económicas no Alentejo Oitocentista*, dissertação de doutoramento em História Económica, Universidade de Évora, 1992.

História de Portugal, edição de Barcelos, vol. VII, Portucalense, 1935.

MACEDO, J. Borges de, «Absolutismo», in *Dicionário de História de Portugal*, Lisboa, Iniciativas Editoriais, s. d.

MACEDO, J. Borges de, «Centralização política», in *Dicionário de História de Portugal*, Lisboa, Iniciativas Editoriais, s. d.

MARTINS, F. A. Oliveira, *D. Carlos e os Vencidos da Vida*, Lisboa, Parceria A. M. Pereira, 1942.

MIRANDA, J., *As Constituições Portuguesas*, Lisboa, Livraria Petrony, 1976.

MIRANDA, Sacuntala, *O Ciclo da Laranja e os Gentlemen Farmers da Ilha de S. Miguel*, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1989.

MONTEIRO, N. G., «O endividamento aristocrático, 1750-1832; alguns aspectos», in *Análise Social*, 116-117, 1992.

- MONTEIRO, N. G., «Notas sobre a nobreza, fidalguia e titulares nos finais do Antigo Regime», in *Ler História*, 10, 1987.
- MONTEIRO, N. G., «Os rendimentos da aristocracia portuguesa na crise do Antigo Regime», in *Análise Social*, 111, 1991.
- PAIXÃO, V. M. Braga, «Câmara dos Pares», in *Anais da Academia Portuguesa de História*, 26, 1979.
- REIS, J., *O Atraso Económico Português, 1850-1930*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1993.
- RITA, J. G. Santa, «Os projectos de reforma da Carta Constitucional e o direito colonial», in *XIII Congresso Luso-Espanhol para o Progresso das Ciências*, Lisboa, 1950.
- SERRÃO, J., «Nobreza na época contemporânea», in *Dicionário de História de Portugal*, Lisboa, Iniciativas Editoriais, s. d.
- SILVEIRA, L. N. Espinha da, *Suas Excelências, os Dignos Pares do Reino, 1834-1842*, prova complementar de doutoramento, FCSH, Universidade Nova de Lisboa, 1989.
- SILVEIRA, L. N. Espinha da, «Revolução liberal e pariatato, 1834-1842», in *Análise Social*, 116-117, 1992.
- SOARES, M., «Pariatato», in *Dicionário de História de Portugal*, Lisboa, Iniciativas Editoriais, s. d.
- SOUSA, Marnoco e, *Direito Político*, Coimbra, 1910.
- VEIRA, B. M., *Duque, A Revolução de Setembro e a Discussão Constitucional de 1837*, Lisboa, Salamandra, 1987.

2. História europeia

- ARBLASTER, A., *The Rise and Decline of Western Liberalism*, Oxford, Basil Blackwell, 1984.
- BAGEHOT, W., *The English Constitution*, Londres, Fontana, 1963.
- BECKETT, J. V., *The Aristocracy in England, 1660-1914*, Oxford, Basil Blackwell, 1986.
- BENTLEY, M., *Politics without Democracy, 1815-1914*, Londres, Fontana, 1984.
- BERLIN, I., *Four Essays on Liberty*, Oxford University Press, 1969.
- BROCK, M., *The Great Reform Act*, Londres, Hutchinson, 1973.
- BURN, W. L., *The Age of Equipoise*, Londres, Allen e Unwin, 1964.
- CANNADINE, D., *The Decline and Fall of the British Aristocracy*, Yale University Press, 1990.
- CARR, R., *Spain*, Oxford University Press, 1966.
- CHADWICK, O., *The Secularization of the European Mind in the 19th Century*, Cambridge University Press, 1975.
- CLARK, G. Kitson, *The Making of Victorian England*, Londres, Methuen, 1962.
- CONSTANT, B., *Principes de politique, Oeuvres*, Paris, Gallimard, 1957.
- COWLING, M., *1867: Disraeli, Gladstone and Revolution, the Passing of the Second Reform Bill*, Cambridge University Press, 1967.
- DANGERFIELD, G., *The Strange Death of Liberal England*, Nova Iorque, Capricorn Books, 1961 (1.ª ed., 1935).
- GRAY, J., *Liberalism*, Milton Keynes, Open University Press, 1986.
- HALÉVY, D., *The End of the Notables*, Connecticut, Wesleyan Press, 1974 (1.ª ed., 1930).
- HIGGS, D., *Nobles in Nineteenth-Century France*, Londres, The Johns Hopkins University Press, 1987.
- HIMMELFARB, G., *Victorian Minds*, Gloucester, Peter Smith, 1975.
- HOBBSBAWM, E. J., *The Age of Empire, 1875-1914*, Londres, Weindenfeld e Nicolson, 1987.
- JONES, C., e D. L. Jones (eds.), *Peers, Politics and Power: the House of Lords, 1603-1911*, Londres, The Hambledon Press, 1986.
- LIEVEN, D., *The Aristocracy in Europe, 1815-1914*, Londres, MacMillan, 1992.
- LIEVEN, D., *Russia's Rulers under the Old Regime*, Londres, Yale University Press, 1989.
- MANDLER, P., *Aristocratic Government in the Age of Reform*, Oxford University Press, 1990.
- MILL, J. S., *On Liberty*, Londres, Penguin, 1985.
- MILL, J. S., *Three Essays*, Oxford University Press, 1975.

- MORGAN, E. S., *Inventing the People: the Rise of Popular Sovereignty in England and America*, Londres, W. W. Norton, 1988.
- MOORE, Barrington, *Social Origins of Dictatorship and Democracy*, Londres, Peregrine, 1969.
- ORTEGA, J. Varela, *Los Amigos Politicos*, Madrid, Alianza, 1977.
- RYAN, A., *J. S. Mill*, Londres, Routledge and Kegan Paul, 1974.
- SMITH, E. A., *The House of Lords in British Politics and Society, 1815-1911*, Londres, Longman, 1992.
- STEWART, R., *The Foundation of the Conservative Party, 1830-1867*, Londres, Longman, 1978.
- TAYLOR, A. J. P., *Essays in English History*, Penguin, 1984.
- TOCQUEVILLE, A., *L'Ancien regime et la revolution*, Paris, Gallimard, 1964.
- THOMPSON, F. M. L., *English Landed Society in the Ninetenth Century*, Londres, Routledge and Kegan Paul, 1963.
- WRIGHT, D. G., *Democracy and Reform, 1815-1885*, Londres, Longman, 1970.
- YOUNG, G. M., *Portrait of an Age: Victorian England*, Oxford University Press, 1936.
- ZELDIN, T., *France, 1848-1945*, Oxford University Press, 1979.